

# **PLANO EMERGENCIAL DE USO PÚBLICO**

## **PARQUE ESTADUAL DO ITINGUÇU**

**Mosaico de Unidades de Conservação de Juréia-Itatins**

**MUCJI**

**FUNDAÇÃO FLORESTAL**

**Peruibe – SP**

**2022**

## **Elaboração**

Otto Hartung

Gestor do Parque Estadual do Itinguçu

Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

## **Coordenação Técnica**

Marcos Campolim

Pesquisador Científico – Instituto Florestal de São Paulo

Marcos Samuel Macedo

Monitora Ambiental BK

## **Apoio**

Gestores e Funcionários do Mosaico de UCs Juréia-Itatins

## **APRESENTAÇÃO**

O Parque Estadual do Itinguçu-PEIT, é uma unidade de proteção integral criada com o Mosaico de Unidades de conservação de Juréia-Itatins, pela Lei Estadual nº 14.982, em 09 de abril de 2013, com 5.040 ha de área, é constituída pelos municípios de Peruíbe e Iguape. O Parque conta com dois núcleos de visitação originados da Estação Ecológica de Juréia-Itatins, Arpoador e Itinguçu, com demandas de visitação consolidadas recebem juntos uma média de 35.000 visitantes/ano, a proximidade e a facilidade de acesso pelos municípios da baixada santista e capital, assim como outros fatores relevantes, veem favorecendo o aumento dessa demanda contribuindo para o aumento dos vetores de pressão na unidade de conservação.

A recategorização trouxe a oportunidade de ordenamento da visitação, bem como, a compatibilidade legal à categoria para as atividades de visitação que já ocorriam, oferecendo também, condições legais para geração de renda para instituição e comunidades do interior e entorno.

O Núcleo Arpoador, enquanto Estação Ecológica, foi normatizado pelo Instituto Florestal no período em que a instituição foi gestora das unidades de conservação do Estado, estabelecendo normas na hospedagem e forma de uso do núcleo. As atividades do núcleo devem ser normatizadas através de Portaria pela Fundação Florestal, conforme o que será estabelecido no presente Plano.

O núcleo Itinguçu teve suas atividades normatizadas, por meio da Portaria FF 144/2010, enquanto Estação Ecológica, em cumprimento de ação judicial que estabeleceu o número máximo de 270 visitantes/dia, também tem a necessidade de estabelecer critérios para desenvolver suas atividades de uso público e educação ambiental e readequação do número com base em estudos de capacidade de suporte.

A unidade conta com recursos do BID para implantação de infraestruturas e contratação de serviços que são primordiais para a sua implantação, desenvolvimento e proteção.

# Sumário

<b>PARTE I</b> .....	<b>1</b>
<b>INFORMAÇÕES DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO</b> .....	<b>1</b>
<b>PARTE II</b> .....	<b>2</b>
<b>DIAGNÓSTICO</b> .....	<b>2</b>
<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>2</b>
1.1 <i>Histórico</i> .....	2
1.2 <i>Formação do Conselho Consultivo</i> .....	4
<i>REPRESENTANTES DO CONSELHO</i> .....	5
<b>2. LOCALIZAÇÃO E ACESSOS DA UC A PARTIR DA CAPITAL</b> .....	<b>6</b>
<b>3. INFRAESTRUTURA</b> .....	<b>6</b>
<b>4. PERFIL DOS VISITANTES DO MOSAICO</b> .....	<b>8</b>
<b>5. ATIVIDADES DE USO PÚBLICO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL IMPLANTADAS E EM ANDAMENTO</b> .....	<b>11</b>
5.1 <i>Núcleo Itinguçu</i> .....	11
5.1.1 <i>Roteiro terrestre</i> .....	11
5.1.2 <i>Trilha do Itinguçu</i> .....	11
5.1.3 <i>Ciclorroteiro do Itinguçu</i> .....	13
5.1.4 <i>Viveiro de Mudanças de Espécies Nativas</i> .....	13
5.2 <i>Núcleo Arpoador</i> .....	14
5.2.1 <i>Roteiros Nauticos</i> .....	14
5.2.2 <i>Rio Guaraú</i> .....	14
5.2.3 <i>Praias via mar</i> .....	15
5.3 <i>Roteiros Terrestres</i> .....	16
5.3.1 <i>Trilha de Figueira e Praia do Guarauzinho</i> .....	16
5.3.2 <i>Trilha e Praia do Arpoador</i> .....	16
5.3.3 <i>Trilha e Praia do Parnapuã</i> .....	17
5.3.4 <i>Trilha e Praia Brava</i> .....	19
5.4 <i>Pesquisa Científica</i> .....	20
5.4.1 <i>Trilha do Fundão</i> .....	20
5.5 <i>Programa de Voluntariado</i> .....	22
5.6 <i>Turismo Pedagógico</i> .....	22
5.7 <i>Monitores Ambientais</i> .....	22
5.9 <b>EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b> .....	<b>23</b>
5.9.1 <i>Maratona de Educação Ambiental</i> .....	23
5.9.2 <i>Eventos</i> .....	23

<b>PARTE III</b> .....	<b>23</b>
<b>PROPOSTA EMERGENCIAL DE USO PÚBLICO PARA O PARQUE ESTADUAL DO ITINGUÇU</b> .....	<b>23</b>
<b>1. INVENTÁRIO DOS ROTEIROS</b> .....	<b>23</b>
1.1 Roteiros Náuticos .....	23
1.2 Roteiros Terrestres .....	23
<b>2. SERVIÇOS E ATIVIDADES DE USO PÚBLICO</b> .....	<b>25</b>
<b>3. ATIVIDADES PARA ORDENAMENTO DO USO PÚBLICO</b> .....	<b>25</b>
<b>3.1 Contagem de visitantes</b> .....	<b>26</b>
3.2 Protocolo de atendimento ao visitante .....	26
3.3 Recepções de visitantes .....	26
3.5 Manutenção dos roteiros .....	26
3.6 Implantação de infraestruturas .....	26
3.7 Sinalização .....	27
3.8 Monitoramento de impactos .....	27
3.9 Capacidade de suporte .....	27
3.9.1 Capacidade de suporte experimental dos Roteiros Náuticos: .....	27
3.9.2 Capacidade de suporte experimental dos roteiros terrestres: .....	27
3.10 Monitoramento das atividades .....	28
3.11 Operadores de serviços do turismo receptivo .....	28
3.12 Monitor ambiental autônomo .....	28
3.13 Observadores de aves – Bird Watching .....	29
3.14 Surfistas e canoístas .....	29
3.15 Capacitação .....	29
<b>4. NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE USO PÚBLICO</b> .....	<b>29</b>
4.1 Normas para as atividades de Monitores Ambientais autônomos .....	30
4.2 Normas para atividades de operadores de serviços de turismo receptivo .....	31
4.3 Normas para atividades de operadores de Observação de Aves .....	31
4.4 Normas para surfistas e canoístas .....	35
4.6 Normas de uso das estruturas do núcleo Arpoador .....	38
4.7 Normas para operação e uso dos roteiros náuticos do Núcleo Arpoador .....	38
4.8 Normas para uso dos roteiros terrestres do núcleo Arpoador .....	40
4.9 Normas para uso dos roteiros terrestres do núcleo Itinguçu .....	41
<b>5. IMPLANTAÇÃO DE NOVOS ROTEIROS</b> .....	<b>43</b>
5.1 Indicação de roteiros náuticos .....	43
5.2 Indicação de roteiros terrestres .....	43
5.4 Condições gerais para implantação de novos roteiros .....	44

<b>6. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CONTINGÊNCIAS .....</b>	<b>44</b>
<b>PARTE IV .....</b>	<b>47</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>47</b>
<i>Decreto 57.401/2011 - Institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo .....</i>	<i>47</i>

## **PARTE I**

### **INFORMAÇÕES DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**

Nome da Unidade de Conservação: Parque Estadual do Itinguçu - PEIT

Orgão Gestor: Fundação Florestal

Endereço: Av. Professor Frederico Hermann Júnior, 325 - Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, 05459-010

Diretoria: Litoral Sul

Gerência: Gerencia do Litoral Sul e Vale do Ribeira

Gestor da UC: Otto Hartung

Endereço da Sede Administrativa: Estrada do Guaraú, 4.164, Guaraú Peruíbe- SP, CEP 11.750-000

Telefone (13) 3457-9215 – (13) 3457-9243

E-mail: otto.fflorestal@gmail.com

E-mail do PEIT: pe.itingucu@fflorestal.sp.gov.br

Radiofrequências utilizadas: Não tem

Superfície (ha): 5.040 há.

Coordenadas geográficas do PEIT: J23 288868 E 7301365 S

Coordenadas da Sede: 23J 296393 E 730005005 S

Bioma e ecossistemas: Mata Atlântica: restinga, mata de encosta, manguezal, praia e costão rochoso.

Situação do Plano de Manejo: Aguardando finalização.

Lei de criação: nº 14.982/2013 – Mosaico de Unidades de Conservação Juréia-Itatins- MUCJI

## **PARTE II**

### **DIAGNÓSTICO**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O Parque Estadual do Itinguçu, está localizado a 10 km do centro de Peruíbe, dentro dos limites do Mosaico de Unidades de Conservação de Juréia-Itatins, a unidade de conservação é composta pelo estuário do Rio Guaraú, pelas Praias do Guarauzinho, Arpoador, Parnapuã, Brava, Juquiázinho e pelos bairros do Tetequera, Barro Branco, Tocaia, Itinguinha e Itinguçu.

O Núcleo Arpoador, implantado em 1989, sempre foi referência em atividades de estudo do meio biofísico com grupos organizados, apresenta vários ecossistemas associados de Mata Atlântica, tais como, praias, costões rochosos, mata de encosta, estuário do rio Guaraú com uma significativa porção de manguezal, bem como, cachoeiras e rios que formam esse ambiente. O Arpoador ainda dispõe de uma sede administrativa, alojamento para 40 pessoas e um centro de visitantes com sala de exposição e auditório, onde o Estado tem o domínio da área. A região sempre foi ocupada por população tradicional caiçara, concentradas nas praias dessa região, tendo como subsistência a pesca, agricultura de pequena escala e o ecoturismo.

O Núcleo Itinguçu está localizado a 18 km de Peruíbe, possui área de aproximadamente 994 ha, no perímetro do município de Iguape, com acesso por Peruíbe. A região foi ocupada desde os anos 60, onde os moradores desenvolveram atividades agrícolas até o início de 1990, o principal atrativo da região é a Cachoeira do Paraíso, formada pelo Rio Itinguçu que apresenta um degrau de 17 metros com inclinação de 60 graus, sendo um afloramento gnáissico erodido numa altitude de 35 metros acima do nível do mar, com varias piscinas naturais e uma trilha de aproximadamente 500 metros. O Núcleo conta com um centro de visitantes com sala de exposição e auditório, sanitário público e um viveiro de mudas de espécies nativas, o estado também tem o dominio das terras.

As atividades de uso público podem ser desenvolvidas nas UC de Proteção Integral de acordo com o que dispõe o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC. O regulamento de Parques Estaduais Paulistas e a Resolução SMA 59/2008 tratam sobre os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público. A regulamentação do uso público deverá seguir as diretrizes do Plano de Manejo da própria UC, através de seu Plano de Uso Público. Para aquelas que não possuem Plano de Manejo aprovado, é necessário que a atividade seja norteadada pelo Plano Emergencial de Uso Público.

O Plano Emergencial de Uso Público é um instrumento de caráter provisório com validade de dois anos, para as UC com atividades consolidadas de visitação pública e sem Plano de Manejo aprovado, regulamenta o uso público, devendo ser elaborado a partir de roteiro estabelecido pela Portaria Normativa F.F nº 73/2009, conforme disposto no artigo 4º, o Conselho Consultivo da Unidade de Conservação deverá se manifestar sobre a proposta de Plano Emergencial de Uso Público.

##### **1.1 Histórico**

A primeira Unidade de Conservação criada na região, foi a Floresta Remanescente da Serra do Itatins, instituída através do Decreto Estadual 31.650, de 8/04/1958.

A região do Itinguçu, localizado no perímetro do município de Iguape, tendo acesso por Peruíbe, teve suas primeiras ocupações no final da década de 1960, eram adventícios antigos, oriundos de Minas e Nordeste do país, motivados pela política de desenvolvimento agrário.

Em 28/01/63, o Decreto Estadual 41.538 cria a Reserva Estadual Indígena de Itariri.

O CONDEPHAAT, através da Resolução SC 11, 25/07/1979, determina o Tombamento do Maciço da Juréia.

No início da década de 80, a região do Itinguçu foi palco de violento conflito por disputas de terras entre pretensos proprietários e posseiros, causando um média de 11 mortes no confronto, após este período, o local passou a receber visitantes, antes da criação da EEJI, tendo a Cachoeira do Paraíso como um atrativo natural.

Com o Decreto Federal n.º 84.973 de 29/07/80, foi criada a Estação Ecológica de Juréia, com 23.600 ha, destinada a abrigar as usinas nucleares Iguape 4 e 5, do Programa Brasileiro de Centrais Nucleares.

Em 23/10/84, o Decreto Federal n.º 90.347 cria a Área de Proteção Ambiental de Cananéia, Iguape e Peruíbe (APA-CIP).

Em 06/11/85, com o Decreto Federal 91.892, é criada a Área de Relevante Interesse Ecológico da Ilha do Ameixal – ARIE.

Em 11/07/86, com a Portaria Federal SEMA nº 136, A Secretaria Especial do Meio Ambiente cria a Área sob Proteção Especial da Juréia- ASPE, englobando a área total do Maciço da Juréia.

Após o fim do programa nuclear, foi criado o Decreto Estadual n.º 24.646, de 20 de janeiro de 1986 (SÃO PAULO), que instituiu a Estação Ecológica de Juréia-Itatins- EEJI, cujo perímetro englobou a Floresta Remanescente da Serra dos Itatins com o Decreto Estadual 31.650, de 8/04/58, perfazendo assim uma superfície de 82.000 ha.

Almejando-se avigorar o decreto de criação da unidade, foi sancionada a Lei Estadual n.º 5.649, de 28 de abril de 1987 (SÃO PAULO, 1987), instituindo a Estação Ecológica de Juréia-Itatins, com objetivo básico de assegurar a integridade dos ecossistemas e da flora e fauna neles existentes, bem como promover sua utilização para fins científicos e educacionais, sendo sua área da ordem de 79.830 ha.

Em 1989 foi implantado o Núcleo Arpoador, através de uma equipe de funcionários que fazia o controle de entrada de visitantes e proteção dos ecossistemas, a área sofria invasão de visitantes para a prática do camping selvagem, ação que antecedia a criação da UC, após levantamento, constatou-se que nas praias do Guarauzinho, Arpoador e Paranapoa, concentravam-se uma média de 300 pessoas nos feriados prolongados.

No início de 1990, a equipe de Guardas-Parques obteve o controle total da área do Arpoador, não permitindo mais a entrada de visitantes por tempo indeterminado, devido aos impactos causados em todo local.

No início de 1990, os posseiros que desenvolveram atividades agrícolas no Núcleo Itinguçu, passaram a vender seus produtos em barracas com autorização do Instituto Florestal, hoje dedicam-se a vender produtos alimentícios industrializados.

Em de 1991, com a área do Arpoador recuperada, o núcleo passou a receber visitantes para desenvolvimento de atividades de educação ambiental e pesquisa científica.

Em 1991, a Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (RBMA), aprova junto a UNESCO, a Estação Ecológica como Reserva da Mata Atlântica do Sudeste.

Em 1991 o Estado se imitiu na posse de um imóvel localizado no final da Praia do Guarauzinho (Núcleo Arpoador), passando a ser utilizado como sede do núcleo, possibilitando um melhor controle da área e melhores condições para as atividades desenvolvidas.

Entre 1996 e 1997, o Itinguçu passa receber um número alarmante de visitantes, o movimento foi sensivelmente crescente após virar uma Estação Ecológica, estimou-se que mais de 160.000 pessoas visitaram o local. Inúmeros problemas surgiram rapidamente com o número excessivo de pessoas, obrigando o Instituto Florestal (entidade gestora naquele período) a concentrar recursos no local para minimizar os impactos causados.

Em 1999, a Juréia foi inscrita na Lista do Patrimônio da Humanidade como Bem Natural Mundial.

Em 2005, com recursos do PPMA, foi implantada uma hospedaria para 40 pessoas que possibilitou o aperfeiçoamento das atividades de pesquisa e educação ambiental.

Em 2005 o núcleo foi contemplado com a construção de um Centro de Visitantes e Sanitários Públicos com recursos do PNMA, desde então a monitoria ambiental e o serviço de vigiância patrimonial passaram a ser executados por pessoas da própria região, através de empresas terceirizadas.

O Parque Estadual do Itinguçu foi criado pela primeira vez, através da Lei Estadual nº 12.406, em 12 de dezembro de 2006, como uma recategorização dos territórios pertencentes as Estações Ecológicas de Juréia-Itatins e Banhados de Iguape, passa a ser o Mosaico de Unidades de Conservação Juréia-Itatins. O Parque foi contemplado com os recursos e estruturas que já haviam sido implantadas quando Estação Ecológica, com os Núcleos Arpoador e Itinguçu.

Por conta de uma Ação Direta de Inconstitucionalidade impetrada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, que apurou vício de Lei e falta de estudos prévios, a ação foi julgada como procedente, assim o Mosaico foi destituído no dia 10 de junho de 2009.

A partir de 2010, por conta de uma ação civil pública promovida pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, o Núcleo Itinguçu teve a visitação controlada, em cumprimento de liminar expedida, as atividades foram normatizadas pela Portaria FF 144/2010, estabelecendo o número máximo de visitantes em 270 visitantes/dia.

O Parque Estadual do Itinguçu foi instituído pela segunda vez, através da recriação do Mosaico Unidades de Conservação de Juréia-Itatins, pela Lei Estadual nº 14.982, em 09 de abril de 2013, sendo que, mais uma vez, o Ministério público do Estado promove mais uma ação, desta vez, investigou a ocorrência da “alardeada violação ao princípio da proibição de retrocesso ambiental”, que foi julgada improcedente e a partir do dia 08 de abril de 2014, assim ficou instituído o Mosaico e suas unidades de conservação.

Em 2014, com recursos do BID, está sendo construído no Núcleo Arpoador, um Centro de Visitantes com auditório, salas para exposição e convivência, bem como, a reforma das estruturas existentes, que poderá tornar o local numa referência em atividades de educação ambiental, pesquisa e ecoturismo na região.

## **1.2 Formação do Conselho Consultivo**

O Conselho Consultivo conjunto entre o PEIT e RVSIAAG, foi criado em conjunto com o Parque Estadual do Itinguçu, através dos trâmites legais:

**I - Resolução SIMA Nº 25, de 09 de setembro de 2017** - Dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas.

**II - Portaria FF nº 115/2018** - Dispõe sobre a distribuição das vagas dos representantes da sociedade civil por segmento e o detalhamento dos procedimentos da eleição do Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual do Itinguçu e do Refúgio de Vida Silvestre das Ilhas do Abrigo e Guararitama, biênio 2018-2020.

**III - Edital de Chamamento da Sociedade Civil nº 18/2018** - Chamamento de entidades da sociedade civil para habilitação no processo de instituição do conselho gestor conjunto do Parque Estadual do Itinguçu e do Refúgio de Vida Silvestre das Ilhas do Abrigo e Guararitama biênio 2018/2020.

**IV - Resolução SMA nº 96, de 02 de Agosto de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/08/2018, Seção I, Página 50** - Institui e designa os membros do Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual do Itinguçu e do Refúgio de Vida Silvestre das Ilhas do Abrigo e Guararitama.

**V - Resolução SIMA Nº 25, de março de 2021, publicado no Diário Oficial de 10/03/21 seção I Pagina 30** -Dispõe sobre a renovação do Conselho Consultivo Conjunto do Parque Estadual do Itinguçu e Refúgio da Vida Silvestre das Ilhas do Abrigo e Guararitama.

## **REPRESENTANTES DO CONSELHO**

### **I - Do Poder Público:**

a) Pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - FF: Otto Hartung, RG nº 17.134.813, como titular, e Manoel Messias dos Santos, RG nº 19.903.788, como suplente;

b) Pelo Instituto Florestal – IF: Marcos Buher Campolim, RG nº 19.305.460-7, como titular, e Cláudio de Moura, RG nº 18.186.430, como suplente;

c) Pela Escola Técnica Estadual de Peruíbe, do Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – ETEC Peruíbe/CEETEPS:, Katia Nunes, RG nº 34.301.496-8, como titular, e Narciso Mauricio dos Santos RG 17.837.266-6, como suplente;

d) Pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, do Ministério do Meio Ambiente – ICMBio/MMA: Marcos Garcia Lima, portador do RG nº 9.980.017-2, como titular, e Miguel Fluminhan Filho, portador do RG nº 24.522.630-8, como suplente;

e) Pelo Município da Estância Balneária de Peruíbe: Eduardo Monteiro Ribas, portador do RG nº 5.566.596-2, como titular, e Edilson Almeida, portador do RG nº 16.416.246,

como suplente;

## **II - Da Sociedade Civil:**

- a) Pelos moradores tradicionais das Unidades de Conservação abrangidas: Ilmar Barbosa Rocha, portador do RG nº 23.831.161-2, como titular, e Leandro Francisco da Silva, portador do RG nº 60.570.871-X, como suplente;
- b) Pelo Instituto Ernesto Zwarg – IEZ: André Dainese Ichikawa, portador do RG nº 26.205.171-0, como titular, e Fernando Guimarães do Nascimento, portador do RG nº 24.682.090-1, como suplente;
- c) Pela Associação de Agências de Viagens e Empresas de Operação do Turismo Receptivo de Peruíbe - AAVENTUR: Edilaine de Paiva Mendes Ribeiro, portadora do RG nº 18.399.567-3, como titular, e Gevanildo Santana Lima, portador do RG nº 28.415.683-8, como suplente;
- d) Pelo Instituto de Biologia Marinha e Meio Ambiente – IBIMM:, Edris Queiroz Lopes, portador do RG nº 28.925.873-X, como titular, e Moises Martins Correa, portador do RG nº 1.816.438-8, como suplente;
- e) Pelo Instituto Biopesca - IBP: Rodrigo del Rio do Valle, portador do RG nº 18.615.208-5, como titular, e Nelson Tavares Sater, portador do RG nº 13.880.453, como suplente.

## **2. LOCALIZAÇÃO E ACESSOS DA UC A PARTIR DA CAPITAL**

O PEIT está localizado a 140 km da Região Metropolitana de São Paulo, maior concentração populacional do país e polo gerador de grande fluxo turístico. Em conjunto com os Municípios de Peruíbe, Itanhaém, Praia Grande, São Vicente, Mongaguá, Santos, Guarujá e Cubatão formam a Região Metropolitana da Baixada Santista (RMBS), Litoral Sul de São Paulo, com 2.373 km<sup>2</sup> de território.

Está localizada a 100 km do município de Registro, o maior centro comercial do Vale do Ribeira e a 73 km da cidade de Juquiá, onde inicia a estrada SP- 079 que dá acesso a toda região de Sorocaba – SP.

Os principais acessos são: Sistema Anchieta/Imigrantes, Rodovia Padre Manoel de Nobrega e Rodovia Regis Bittencourt.

## **3. INFRAESTRUTURA**

A sede Administrativa do Parque Estadual Itinguçu – Mosaico de UCs Juréia-Itatins, está situada na Estrada do Guaraú, nº 4.164, Guaraú – Peruíbe – SP, CEP 11.750-000.

### **Núcleo Itinguçu**

O Centro de Visitantes está localizado na estrada Ecologista Arnaldo Paschoalino, s/nº, Utinga Grande, Iguape - SP (acesso por Peruíbe).

Núcleo: Itinguçu					
Edificação	Uso Principal	Uso Secundário	Custos de manutenção	Estado de Conservação	Regras de Funcionamento
Centro de visitantes	Educação ambiental e Uso público	Administração e proteção	FF-BID	Satisfatório	Portaria FF nº 144/10 e Portaria FF nº 182/13
Sanitário público	Visitantes em geral	Comerciantes locais	FF	Satisfatório	
Viveiro de mudas florestais nativas	Educação ambiental	Visitantes	FF	Satisfatório	

### Núcleo Arpoador

A sede, o centro de visitantes e a hospedaria, estão localizados na Praia do Guarauzinho, s/nº - Guaraú, Peruíbe – SP.

Núcleo: Arpoador					
Edificação	Uso Principal	Uso Secundário	Custos de manutenção	Estado de Conservação	Regras de Funcionamento
Sede	Funcionários e visitantes	Refeitório	FF-BID	Reformada	Somente para funcionários, o visitante só utiliza o refeitório.
Hospedaria	Visitantes em geral e pesquisadores		FF-BID	Nova/reformada	PEUP
Centro de Visitantes	Educação ambiental e Uso público		FF-BID	Construção nova	Portaria FF nº 182/13

### Recursos Disponíveis:

#### Veículos (Utilizado pelas 06 UC do Mosaico):

01 veículo Corsa  
 01 veículo Toyota Hilux  
 01 van 15 lugares  
 01 Veículo Parati

#### Embarcação:

01 Barco com motor

#### Outros equipamentos:

01 Impressora  
 01 projetor multimídia  
 01 Tablet  
 01 No-breaks

01 GPS Garmin  
01 Câmera fotográfica digital  
01 Microcomputador (Desktop)

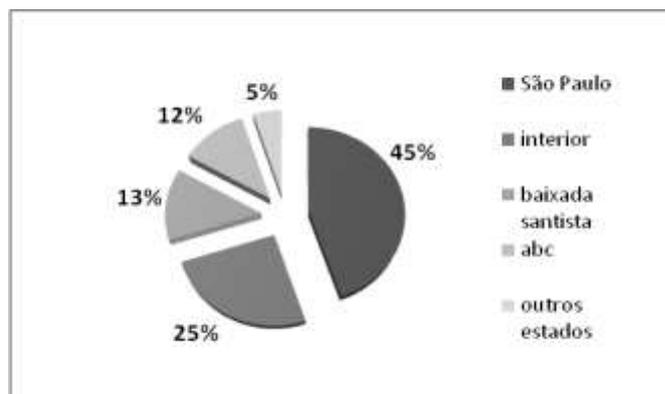
#### RH

06 funcionários  
05 monitores

#### 4.PERFIL DOS VISITANTES DO MOSAICO

No período estudado foram realizadas 1.014 entrevistas e de acordo com as informações obtidas verificamos que 51% dos visitantes eram do sexo masculino e 49% do sexo feminino. Com relação a faixa etária, 90% dos visitantes tem idade de 19-59 anos, distribuídos da seguinte maneira: 17% de 19-24 anos, 30% de 25-34 anos, 25% de 35-45 anos e 18% de 46-59 anos . A população com mais de 60 anos representou 2% dos entrevistados.

Quanto ao local de origem 45% dos visitantes são provenientes de São Paulo, resultado que se justifica pela pequena distância entre o MUCJI e a capital paulista. Os visitantes do interior do estado representaram 25% do total (**Figura 2**), tais dados também estão associados a curta distância e a existência de dois acessos importantes, a Rod. Pe. Manoel da Nóbrega e Rodovia Régis Bittencourt (BR-116).



**Figura 2 - Origem dos Visitantes da MUCJI.**

Quanto ao nível de escolaridade o percentual de visitantes de nível universitário, graduados e pós-graduados atinge 51% do total (**Figura 3**). Já os visitantes que possuem o 2º grau completo representam 37% dos entrevistados. Tais dados corroboram com os obtidos por Barros e Dines (2000), que constataram haver em áreas naturais o predomínio de visitantes com alto nível de escolaridade (superior completo e incompleto), seguidos de pessoas de nível secundário.

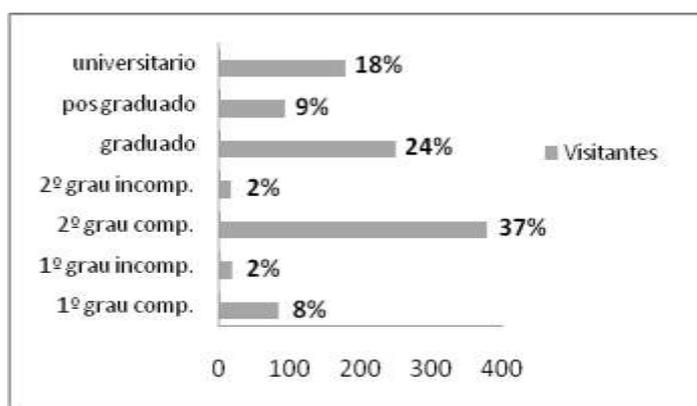


Figura 3-Grau de Escolaridade.

Em relação ao conhecimento sobre Unidades de Conservação 67% dos entrevistados afirmaram ter pleno conhecimento sobre o assunto e o restante (33%) desconheciam o tema, tais resultados devem ter sido influenciados pelo grau de escolaridade dos visitantes.

Outro resultado bastante interessante foi o meio de comunicação pelo qual os visitantes souberam do MUCJI, pois, 72% dos entrevistados informaram terem tomado conhecimento, através da indicação de amigos ou parentes, o que reforça a questão de que o boca a boca é ainda considerado uma das formas mais poderosas da comunicação.

Com relação aos meios de hospedagem utilizados pelos visitantes, 61% dos entrevistados informaram que possuem casa de veraneio nas cidades próximas do MUCJI, e, portanto uma porcentagem menor utiliza camping (20%) e pousada (10%). Tais dados estão de acordo com Hartung e Moura (2011), que consideraram a curta distância da capital e grande São Paulo, bem como a expressiva especulação imobiliária das áreas litorâneas, como fatores importantes para que os visitantes buscassem construir sua segunda residência próxima a locais preservados, para lazer, descanso e contemplação da natureza.

A freqüência dos visitantes ao local pesquisado mostrou-se bem equilibrada em relação aos que visitam pela primeira vez (45%) e aqueles que vêm até 3 vezes ao ano (43%), apenas 7% informaram freqüentar de 4 a 10 vezes ao ano e 5% mais de 10 vezes ao ano. Quanto a permanência no MUCJI 40% dos entrevistados informaram que aproveitam o dia todo no local, até o meio do dia (29%), mais de 3 dias (23%) e apenas 8% permanecem 2 dias no local. De acordo com Barros e Dines (2000), o tempo de permanência dos visitantes em áreas naturais é diretamente proporcional ao número de roteiros e de atividades disponíveis, bem como ao grau de liberdade que o visitante tem para se movimentar pela área. Além destes aspectos no Mosaico a distância do centro de Peruíbe até as áreas estudadas (Núcleo Itinguçú - 18 Km e Barra do Una - 25 Km) e a qualidade dos acessos são fatores que influenciam bastante na chegada e permanência dos visitantes nos locais.

As atividades mais comuns entre os visitantes são o lazer (37%) e o banho de rio ou cachoeira (31%). O banho de mar é a atividade comum de 22% dos visitantes, e sendo desenvolvida apenas na Barra do Una. Parte dos entrevistados informou que praticam também a caminhada e banho de cachoeira associados ao banho de mar, esta parcela quando somada representa 30% (Figura 4). A maioria dos visitantes freqüentam o local acompanhados de familiares (54%), e 24% juntamente com amigos e familiares.

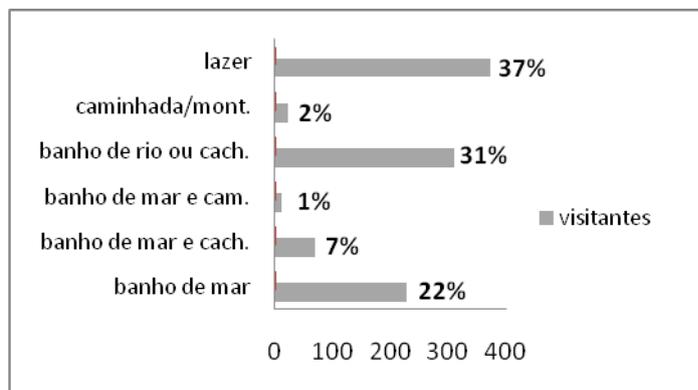


Figura 4 – Atividade praticada no MUCJI.

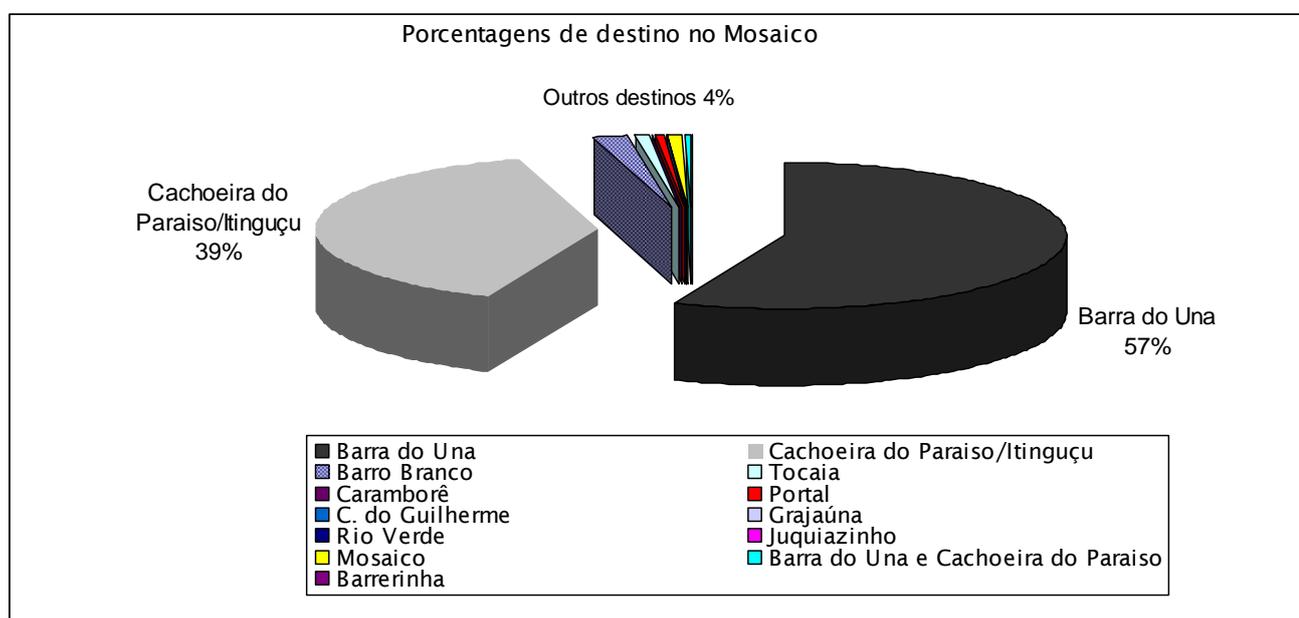


Figura 5 – Destino no MUCJI.

O lazer tem uma forte correlação com o fato dos visitantes serem na sua maioria provenientes de grandes centros urbanos, e procurarem áreas naturais para descanso, recreação e desvincularem-se das obrigações profissionais, familiares e sociais. Segundo Barros e Dines (2000) quanto mais alta a frequência de viagens a áreas naturais para o lazer, maior o grau de conscientização ambiental dos visitantes.

Além das 11 perguntas havia no formulário um espaço destinado para o registro de sugestões ou reclamações, e verificou-se que 31% das reclamações tabuladas estavam relacionadas a falta de lixeiras em algumas áreas, o que evidencia uma compreensão por parte dos visitantes com relação a destinação adequada do lixo e da irresponsabilidade de jogá-lo no chão em ambientes naturais.

As políticas e práticas de manejo devem caminhar no sentido de reconhecer essa demanda de uso público e incorporá-la ao manejo das áreas. A atitude de simplesmente restringir o uso não representa prática efetiva para a resolução dos problemas relativos à proteção e à conserva-

ção dessas áreas, nem tampouco agrega qualquer benefício consistente à área ou às comunidades vizinhas (Barros e Dines, 2000).

As características dos visitantes do MUCJI seguem a tendência de outros estudos realizados em áreas naturais, onde a maioria dos entrevistados possui nível superior completo, o que evidência a compreensão dos visitantes sobre Unidades de Conservação, assim como em relação à destinação adequada do lixo.

A proximidade do município de Peruíbe com as áreas estudadas favorece a ocorrência de visitas de apenas um dia. O lazer é o objetivo principal da maioria dos visitantes, provavelmente devido ao fato dos mesmos serem provenientes de centros urbanos e buscarem áreas naturais para recreação, descanso e contemplação da natureza.

Conhecer as características e o comportamento do visitante é fundamental para que os gestores promovam uma administração voltada para a integração do mesmo com a natureza e, conseqüentemente tenha uma experiência mais harmoniosa com as áreas naturais.

## **5. ATIVIDADES DE USO PÚBLICO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL IMPLANTADAS E EM ANDAMENTO**

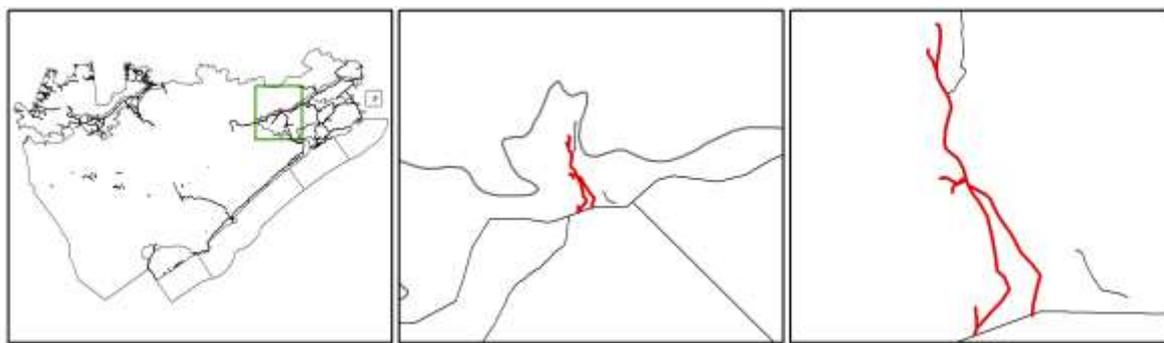
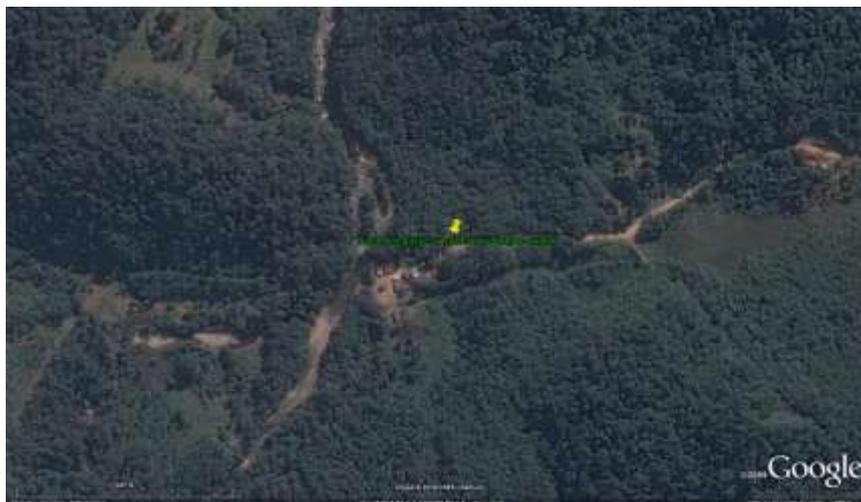
### **5.1 Núcleo Itinguçu**

No núcleo são desenvolvidas as atividades de educação ambiental com grupos organizados, representados por instituições de ensino público e particular de todos os níveis, organizações não governamentais que desenvolvam atividades de educação ambiental ou relacionadas ao meio ambiente natural, bem como, para eventos e cursos com a mesma finalidade, mediante agendamento prévio na administração do PEIT. O núcleo também atende diariamente visitantes em geral, sem necessidade de agendamento prévio, para contemplação e lazer nos roteiros, acompanhados por monitores ambientais cadastrados.

#### **5.1.2 Roteiro terrestre**

#### **5.1.3 Trilha do Itinguçu**

A trilha tem a extensão de 350 m pela mata ciliar, os atrativos são o Poço do Meio e a Cachoeira do Paraíso, que são piscinas naturais formadas pelo Rio Itinguçu, a trilha recebe limite Máximo de 270 pessoas por dia por determinação Judicial expressa na Portaria Normativa FF nº 144/2010, o visitante retira um ingresso na Base Perequê (Portal do Mosaico) e é recebido no Núcleo Itinguçu por monitores ambientais que conduzem os visitantes para o auditório e realizam uma palestra preparatória, neste momento são repassadas as informações básicas sobre a unidade de conservação, meio ambiente, conduta consciente e segurança. Os monitores acompanham os visitantes em pontos estratégicos para dar continuidade e assistência necessária. A Trilha também faz parte do roteiro do projeto “Trilhas de São Paulo”, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente de São Paulo – SMA.



<b>Trilha do Itinguçu</b>
<b>Endereço:</b> Estrada Ecologista Arnaldo Paschoalino, s/n à 5.500 metros do portal de entrada do Mosaico de Unidades de Conservação Juréia-Itatins
<b>Extensão da Trilha:</b> 350 m
<b>Acesso:</b> O acesso a Trilha Cachoeira do Paraíso é feito pela Estrada Ecologista Arnaldo Paschoalino a 5.500 metros do portal de entrada do Mosaico de Unidades de Conservação Jureia Itatins, tendo seu início ao lado do Núcleo Itinguçu
<b>Sinalização:</b> Sim, na entrada e na saída
<b>Tempo médio do percurso ida e volta:</b> 20 minutos
<b>Capacidade de suporte atual:</b> 270 visitantes dia (determinação Judicial)
<b>Grau de dificuldade:</b> Baixa
<b>Horário de Uso:</b> Das 8 horas às 17 horas
<b>Periodicidade:</b> Todos os dias
<b>Público:</b> Em função do comprimento e do tempo do percurso, pode-se indicar essa trilha para todo tipo de visitante: idosos, adultos e crianças
<b>Piso da Trilha:</b> Terra, Pedregosa (degraus e corrimão)
<b>Características Ambientais:</b> Floresta Atlântica de Encosta e Mata ciliar
<b>Proteção e fiscalização:</b> Fundação Florestal/Polícia Militar Ambiental/Guarda Patrimonial

### 5.1.3 Ciclorroteiro do Itinguçu

O ciclorroteiro tem início na frente do Campo de Futebol no Bairro do Guaraú, com duração de 3 horas entre ida e volta, o percurso é feito através da Estrada Guaraú - Una até o Portal do Perequê onde os ciclistas irão retirar os ingressos para acesso ao PEIT.

Ainda no portal, os ciclistas podem fazer uma pequena pausa e depois continuar a pedalar mais 1 km seguindo para a estrada Ecologista Arnaldo Paschalino por mais 4 km, chegando ao Núcleo Itinguçu, os ciclistas serão recepcionados e orientados pelos monitores e farão uma caminhada de 350 metros até a piscina natural para relaxar (Cachoeira do Paraíso).

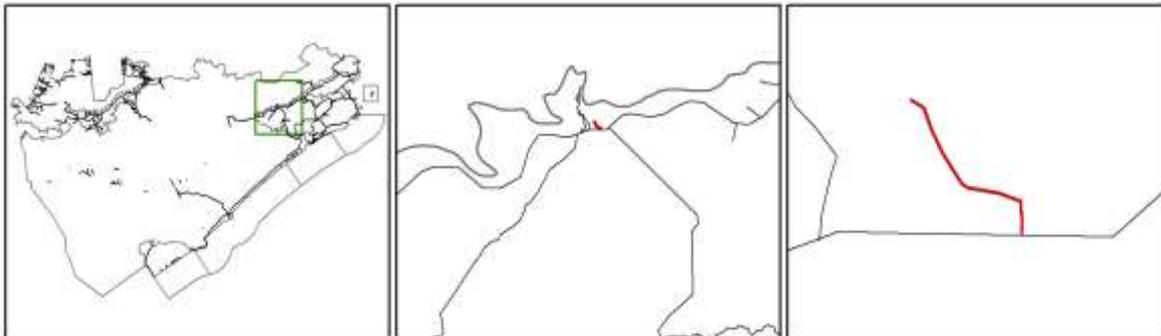
Os principais atrativos do roteiro são caminhadas por trilha, banho de cachoeira, rio, mar e observação de animais.

O Núcleo Itinguçu conta com Centro de Visitantes, com sala de exposição, auditório, sanitários públicos, trilha com corrimão e escadas até o atrativo. Na RDS, existem campings, pousadas, restaurantes e centro comunitário.

<b>Ciclorroteiro do Itinguçu</b>
<b>Endereço:</b> Estrada Ecologista Arnaldo Paschoalino, s/n à 5.500 metros do portal de entrada do Mosaico de Unidades de Conservação Juréia-Itatins
<b>Extensão da Trilha:</b> 13,9 km
<b>Acesso:</b> Estrada Municipal Guaraú/Barra do Una e Estrad Ecologista Arnaldo Paschoalino (Estrada do Paraíso)
<b>Sinalização:</b> Sim
<b>Tempo médio do percurso ida e volta:</b> 3 horas
<b>Capacidade de suporte atual:</b> 270 visitantes dia (determinação Judicial)
<b>Grau de dificuldade:</b> Baixa
<b>Horário de Uso:</b> Das 8 horas às 17 horas
<b>Periodicidade:</b> Todos os dias
<b>Público:</b> Ciclistas de nível medio e experientes
<b>Piso da Trilha:</b> Terra, Pedregosa
<b>Características Ambientais:</b> Floresta Atlântica de Encosta e Mata ciliar
<b>Proteção e fiscalização:</b> Fundação Florestal/Polícia Militar Ambiental/Guarda Patrimonial

### 5.1.4 Viveiro de Mudanças de Espécies Nativas

O projeto inicial foi desenvolvido pela FAPESP em parceria com a Fundação Florestal para produção de mudas de espécies nativas como alternativa de renda para a comunidade local, após a comunidade abandonar o projeto, o Programa de Educação Ambiental e Uso Público do MUCJI assumiu o espaço com uma proposta de viveiro educador ( Lei Nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, que dispõe sobre o sistema nacional de sementes e mudas - SNSM ), produzindo as mudas e utilizando o viveiro como ferramenta pedagógica para o desenvolvimento das atividades de Educação Ambiental, tanto para as escolas que participam da proposta Maratona de Educação Ambiental, como para os visitantes em geral do núcleo.



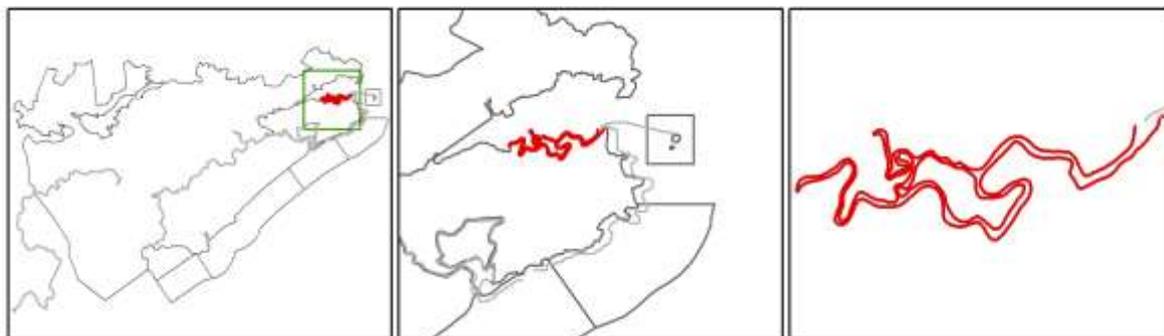
## 5.2 Núcleo Arpoador

No núcleo são desenvolvidas as atividades de educação ambiental com grupos organizados, representados por instituições de ensino público e particular de todos os níveis, organizações não governamentais que desenvolvam atividades de ecoturismo, educação ambiental ou relacionadas ao meio ambiente natural, bem como, para eventos e cursos com a mesma finalidade, com hospedagem no alojamento, uso do refetório e do centro de visitantes, mediante agendamento prévio com a administração do PEIT. O núcleo, atende também a pesquisa científica, conforme o item 5.4 e visitantes em geral (sem hospedagem e agendamento), para desenvolvimento de atividades nos roteiros náuticos e terrestres, acompanhados por monitores ambientais cadastrados.

### 5.2.1 Roteiros Nauticos

#### 5.2.2 Rio Guaraú

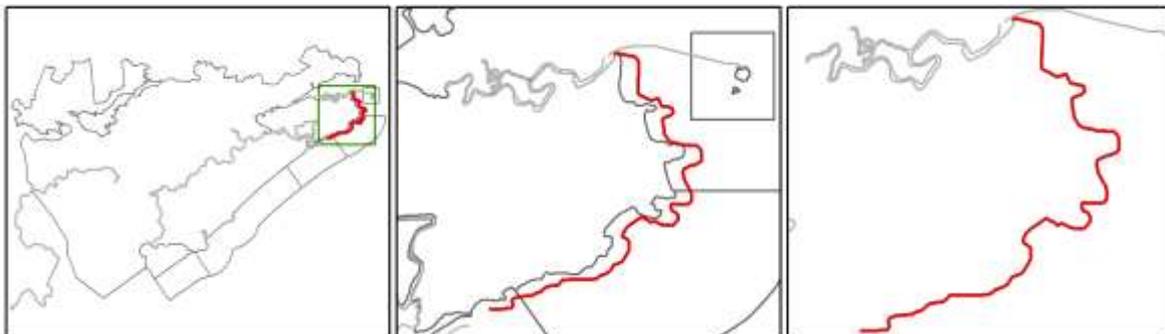
O Rio Guaraú é formado pelas nascentes das águas da Serra do Itatins, uma micro bacia que forma um estuário significativo na região do Mosaico, além do manguezal, apresenta riachos de águas doce e salobra. A região é frequentada por visitantes para pratica de canoagem, passeios de barco e outros esportes aquáticos. O trecho permitido compreende a foz do Rio Guaraú, passando pela Ponte de Pau, Rio Perequê, voltando pela jusante do Rio Guaraú, retornando até a sua foz, trecho compreendido pela APA-CIP. O roteiro é realizado por Operadores de Ecoturismo Receptivo cadastrados no PEIT com grupos organizados, bem como, público em geral acompanhados ou não por monitores ambientais cadastrados, dentro dos limites do PEIT.





### 5.2.3 Praias via mar

O Núcleo Arpoador apresenta um conjunto de praias no litoral do Mosaico, que são: Guarauzinho, Arpoador, Parnapuã, Brava e Juquiazinho, sendo que, a Praia do Juquiazinho é fechada a visitação devido a questões fundiárias ainda não resolvidas, onde a visita não é autorizada. A visitação às praias é consolidada, são realizadas com barco a motor por Operadores de Serviços do Turismo Receptivo que oferecem o serviço, em 2008 esses operadores foram cadastrados pelo PEIT e recadastrados em 2014, ocasião que foram exigidas as condições legais para atividade junto ao órgãos responsáveis. Os visitantes recebem orientação de Monitores Ambientais cadastrados que ficam de plantão para atendimento nas praias, contratados pelos próprios operadores.



## 5.3 Roteiros Terrestres

### 5.3.1 Trilha de Figueira e Praia do Guaraúzinho

Localizada na foz do Rio Guaraú, apresenta ecossistema de praia, costão rochoso, restinga e mata de encosta, o roteiro inicia com a travessia do Rio Guaraú, tem aproximadamente 800 metros de extensão, onde está localizada a sede do Núcleo Arpoador, o percurso é feito pela própria praia ou pela Trilha da Figueira. Além dos grupos organizados com pernoite, é frequentado também por visitantes em geral (sem entidades), que contratam os monitores ambientais cadastrados para a visita, o roteiro é de curta duração com passeio pela praia e visita às estruturas do núcleo, as travessias sobre o rio Guaraú são de responsabilidade dos monitores e operadores.



### 5.3.2 Trilha e Praia do Arpoador

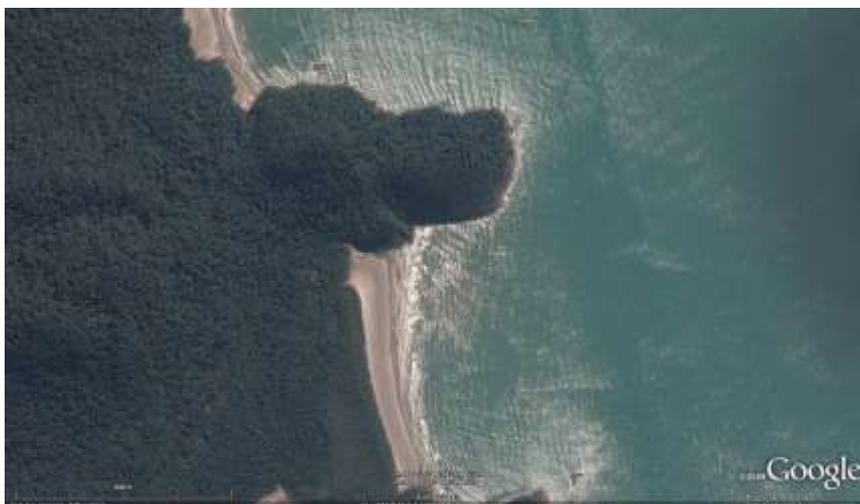
Localizadas após Praia do Guaraúzinho, o roteiro inicia com a travessia de barco sobre o Rio Guaraú, passa pela Praia do Guaraúzinho, apresenta ecossistema de praia, costão rochoso e mata de encosta, partindo da sede do núcleo Arpoador, a trilha tem a extensão de 525 metros dentro da mata de encosta que dá acesso a Praia do Arpoador, conta com pequenas corredeiras de água potável. Esse roteiro, é utilizado por grupos organizados (entidades) que desenvolvem estudos no núcleo, bem como, para grupos espontâneos (sem entidades) acompanhados por monitores ambientais cadastrados, com plano de trabalho anual (Agências/ Monitores Ambientais) aprovado pelo PEIT.



<b>Ficha Técnica Trilha do Arpoador</b>	
<b>Endereço:</b>	O início da trilha do Arpoador é feito pelo Núcleo Arpoador localizado na Praia do Guarauzinho que o acesso se dá pelo Rio Guaraú
<b>Extensão da Trilha:</b>	525 m
<b>Acesso:</b>	O início da trilha do Arpoador é feito pelo Núcleo Arpoador
<b>Sinalização:</b>	Inexistente
<b>Tempo médio do percurso ida e volta:</b>	1 hora ida e volta
<b>Grau de dificuldade:</b>	Médio
<b>Horário de Uso:</b>	9 horas às 17 horas
<b>Periodicidade:</b>	Finais de semana e feriado
<b>Público:</b>	Está relacionada a grupos de escolas, faculdades e grupos organizados
<b>Piso da Trilha:</b>	Argila e Rocha
<b>Características Ambientais:</b>	Mata atlântica de encosta com ecossistemas associados manguezal, restinga e costão rochoso
<b>Proteção e fiscalização:</b>	Fundação Florestal/Polícia Militar Ambiental, Guarda Patrimonial
<b>Observação:</b>	Todos os visitantes deste núcleo terão que ter o acompanhamento de um Monitor Ambiental formado pela resolução SMA/SP-32 de 31/03/98 e tenha cumprido 120 horas de estágio na UC de atuação e esteja devidamente cadastrado

### 5.3.3 Trilha e Praia do Parnapuã

Localizadas após a Praia do Arpoador, inicia com a travessia de barco no Rio Guaraú, segue pela Praia do Guaraúzinho, passando pela sede do núcleo, Trilha e Praia do Arpoador, onde inicia a Trilha de Parnapuã com extensão de 680 metros pela mata de encosta até a Praia, apresenta ecossistema de praia, costão rochoso, restinga e mata de encosta. Esse roteiro também é utilizado por grupos organizados (entidades) que desenvolvem estudos na sede do núcleo, bem como, para grupos espontâneos (sem entidades) acompanhados de monitores ambientais cadastrados, com plano de trabalho anual (Agências/ Monitores Ambientais) aprovado pelo PEIT.



<b>Ficha Técnica Trilha do Parnapuã.</b>	
<b>Endereço:</b>	O início da trilha do Parnapuã é feito pelo Núcleo Arpoador. Localizado na Praia do Guaraúzinho que o acesso se dá pelo Rio Guaraú
<b>Extensão da Trilha:</b>	680 m
<b>Acesso:</b>	A trilha do Parnapuã inicia no costão rochoso no lado direito da Praia do Arpoador
<b>Sinalização:</b>	Inexistente
<b>Tempo médio do percurso ida e volta:</b>	2 horas ida e volta
<b>Grau de dificuldade:</b>	Médio com active e declive
<b>Horário de Uso:</b>	9 horas às 17 horas
<b>Periodicidade:</b>	Finais de semana e feriado
<b>Público:</b>	Está relacionada a grupos de escolas, faculdades e grupos organizados e surfistas que se aventuram pela trilha em busca das boas ondas da praia
<b>Piso da Trilha:</b>	Argila e Rocha

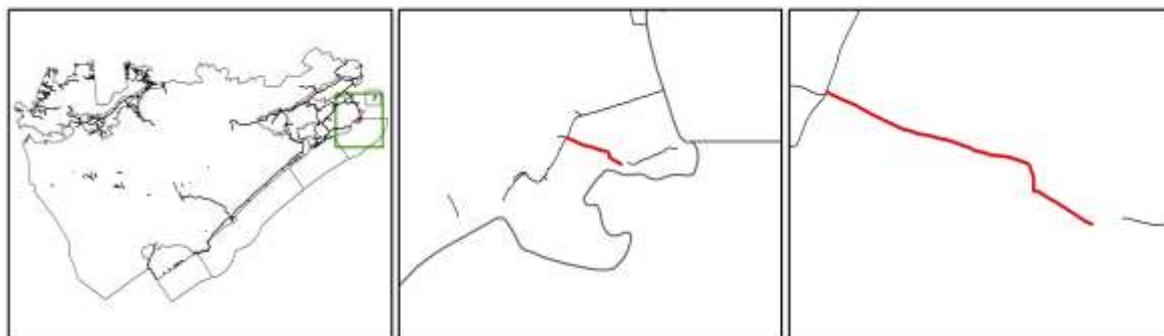
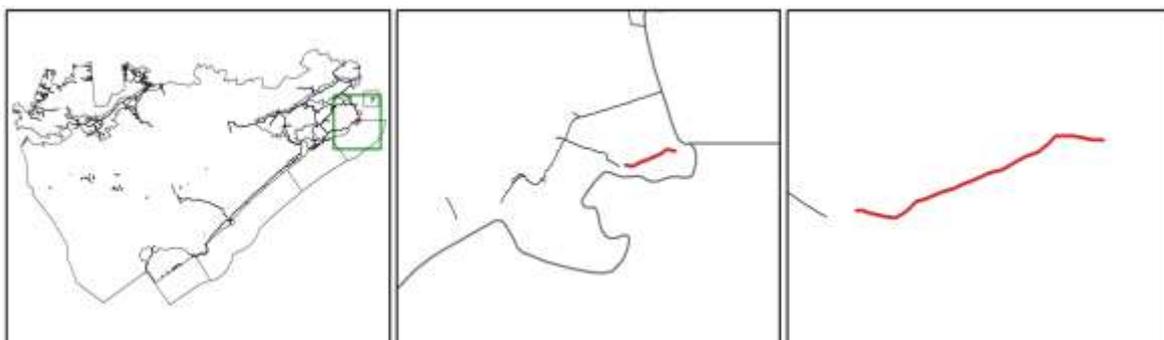
**Características Ambientais:** Mata Atlântica de encosta com ecossistemas associados, restinga e costão rochoso

**Proteção e fiscalização:** Fundação Florestal/Polícia Militar Ambiental/Guarda Patrimonial

**Observação:** Todos os visitantes deste núcleo terão que ter o acompanhamento de um Monitor Ambiental formado pela resolução SMA/SP-32 de 31/03/98 e tenha cumprido 120 horas de estágio na UC de atuação e esteja devidamente cadastrado

### 5.3.4 Trilha e Praia Brava

Tem início na Praia de Parnapuã, pelo ambiente de restinga que dá acesso a praia brava, com 309 metros, da acesso a uma pequena baía diferenciada por ser a menor praia do roteiro, é utilizada por moradores para pesca. Além do ecossistema de restinga, apresenta também, costão rochoso e mata de encosta, contando com 02 pequenas trilhas, é utilizado por grupos organizados (entidades) que desenvolvem estudos na sede do núcleo, bem como, para grupos espontâneos (sem entidades) acompanhados de monitores ambientais cadastrados, com plano de trabalho anual (Agências/ Monitores Ambientais) aprovado pelo PEIT.



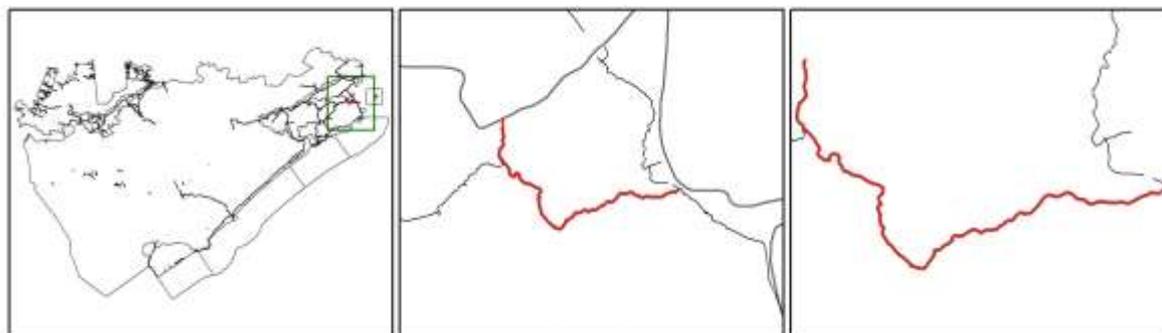
<b>Ficha Técnica Trilha e Praia Brava</b>
<b>Endereço:</b> O acesso a trilha é feito pelo Núcleo Arpoador. O início se dá pelo lado direito da praia do Parnapuã
<b>Extensão da Trilha:</b> 309 m
<b>Acesso:</b> A trilha da Praia Brava inicia-se na restinga no lado direito da Praia do Parnapuã
<b>Sinalização:</b> inexistentes
<b>Tempo médio do percurso ida e volta:</b> 3 horas ida e volta
<b>Grau de dificuldade:</b> Fácil
<b>Horário de Uso:</b> 9 horas às 17 horas
<b>Periodicidade:</b> Finais de semana e feriado
<b>Público:</b> Está relacionada a grupos de escolas, faculdades e grupos organizados e surfistas que se aventuram pela trilha em busca das boas ondas da praia
<b>Piso da Trilha:</b> Arenoso
<b>Características Ambientais:</b> Restinga e Costão Rochoso
<b>Proteção e fiscalização:</b> Fundação Florestal/Polícia Militar Ambiental/Guarda Patrimonial
<b>Observação:</b> Todos os visitantes deste núcleo terão que ter o acompanhamento de um Monitor Ambiental formado pela resolução SMA/SP-32 de 31/03/98 e tenha cumprido 120 horas de estágio na UC de atuação e esteja devidamente cadastrado

## 5.4 Pesquisa Científica

Os núcleos Itinguçu e Arpoador recebem pesquisadores desde 1992 para desenvolvimento de pesquisas científicas aprovadas pelo Instituto Florestal, através do COTEC – Conselho Técnico Científico, que recebem e avaliam os projetos junto com a unidade de conservação e são desenvolvidas na área total do Parque. Os resultados dos projetos contribuem com as atividades de educação ambiental e uso público, gestão, proteção e benefícios a toda sociedade.

### 5.4.1 Trilha do Fundão

Trilha destinada a pesquisa científica e fiscalização, apresenta inicialmente uma faixa de aproximadamente 100 metros com ambiente restinga, apresentando o ambiente de mata de encosta na sua totalidade, em boa conservação ambiental, com extensão de 1.735 m. A trilha é utilizada por pesquisadores científicos com pesquisa aprovada pelo COTEC/IF.



<b>Ficha Técnica Trilha do Fundão</b>	
<b>Endereço:</b>	A trilha do fundão tem início no núcleo Arpoador localizado na praia do Guarauzinho. O acesso se dá pelo Rio Guaraú
<b>Extensão da Trilha:</b>	1.735 m
<b>Acesso:</b>	A trilha inicia-se no Núcleo Arpoador
<b>Sinalização:</b>	inexistentes.
<b>Tempo médio do percurso ida e volta:</b>	2 horas ida e volta
<b>Grau de dificuldade:</b>	médio
<b>Horário de Uso:</b>	das 9 horas ate às 17 horas
<b>Periodicidade:</b>	conforme agenda de pesquisa do MUCJ
<b>Publico:</b>	Pesquisadores Científicos autorizados pelo COTEC
<b>Piso da Trilha:</b>	Argila e Rocha
<b>Características Ambientais:</b>	Mata Atlântica de encosta
<b>Proteção e fiscalização:</b>	Fundação Florestal/Polícia Militar Ambiental/Guarda Patrimonial
<b>Observação:</b>	Uso exclusivo para pesquisa científica e fiscalização

## **5.5 Programa de Voluntariado**

Através do Programa de Educação Ambiental e Uso Público do Mosaico, o parque desenvolve o Programa de Voluntariado com estudantes de nível superior e técnico do ensino público e privado, para atendimento das demandas de visitação da unidade de conservação, nos Núcleos Arpoador e Itinguçu, proporciona a oportunidade aos estudantes de adquirir experiências práticas na UC, as ações são balizadas com base na Portaria FF nº 35/2010 que cria o programa de voluntariado no âmbito da Fundação Florestal. O programa ocorre nos períodos de férias de verão, onde o movimento de visitantes aumenta, consideravelmente nos núcleos de visitação do parque, sua realização está condicionada a existência de recursos para compra de produtos alimentícios.

## **5.6 Turismo Pedagógico**

Desde 1990 os núcleos Arpoador e Itinguçu recebem visitantes em grupos organizados, representados por instituições de ensino pública e privada, entidades não governamentais com o objetivo de desenvolvimento de estudos no meio biofísico e outras disciplinas relacionadas ao ambiente natural, as atividades são autorizadas mediante apresentação e aprovação de plano de trabalho das disciplinas que serão desenvolvidas. Todas atividades são acompanhadas por monitores ambientais cadastrados e funcionários da Fundação Florestal.

## **5.7 Monitores Ambientais**

Os cursos para formação básica de Monitores Ambientais são realizados com base na Resolução SMA nº 32/98, a primeira formação básica para monitores ambientais ocorreu em 1998, através de curso realizado pela Ing Ong - Gaia Ambiental, que capacitou moradores tradicionais da Juréia. O segundo curso foi realizado pela CEAM -Coordenadoria de Educação Ambiental da SMA, que capacitou moradores tradicionais e de entorno dos municípios de Peruíbe, Itanhaém, Mongaguá e Praia Grande. O Terceiro curso foi realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe, que capacitou moradores tradicionais e do município de Peruíbe. O quarto curso foi realizado pelo Conselho Consultivo da Estação Ecológica de Juréia-Itatins – FF, que capacitou moradores tradicionais do Bairro do Itinguçu e Barra do Una. Hoje a unidade conta com 6 monitores terceirizados e cerca de 10 autônomos, todos cadastrados com credenciais e atuando no parque. A Resolução SMA nº 195, de 21 de dezembro de 2018 passou a estabelecer as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob gestão da Secretaria Infraestrutura e Meio Ambiente, seus órgãos e entidades vinculadas.

## **5.8 Operadores de Serviços do Turismo Receptivo**

São moradores de entorno e do interior da unidade de conservação que desenvolvem atividades de ecoturismo e educação ambiental, através de pequenas agências de turismo e prestação de serviços turísticos, há cerca de 19 anos, período que a área pertencia a Estação Ecológica da Juréia. Em 2009 foram cadastrados pelo parque com a criação do primeiro Mosaico e novamente em 2014 com o segundo Mosaico. Através da primeira formação do conselho consul-

tivo, participaram da elaboração das normas internas para organização dos programas de verão, com objetivo de contribuir para ordenamento da visitação do parque.

## **5.9 EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

### **5.9.1 Maratona de Educação Ambiental**

O Programa de Educação Ambiental e Uso Público do Mosaico desenvolve o projeto “Maratona de Educação Ambiental”, tendo como público alvo os estudantes do interior e municípios de entorno da UC, o objetivo é proporcionar aos educadores da rede municipal, estadual e particular de ensino, um contato direto com áreas de grande biodiversidade e culturas regionais nos domínios do MUCJI, tendo como objetivo, estreitar as relações entre as UCs e os educadores da região, estimular a realização de atividades de cunho pedagógico, fomentar a produção de trabalhos técnicos científicos por parte de educadores e educandos, e ainda, contribuir para o desenvolvimento de uma cultura embasada em conceitos éticos, humanísticos e sustentáveis.

### **5.9.2 Eventos**

O PEIT e o Programa de Educação Ambiental e Uso Público do Mosaico realizam diversos eventos comemorativos e educativos durante o ano, envolvendo escolas públicas e privadas, moradores e visitantes com o intuito de promover a conscientização para importância da conservação das ucs do Mosaico, que são: Exposições, passeios ciclísticos, gincanas, seminários, oficinas, canoagem, corridas de aventura, rally de regularidade, caminhadas em trilhas, cursos, teatros, distribuição de mudas de espécies nativas e outras. A UC recebe também, eventos externos realizados por entidades não governamentais que utilizam os roteiros, estradas e atrativos naturais para o desenvolvimento de corridas de aventura, passeios ciclísticos, canoagem, Off Road e outros, todos regulamentados pelas Portarias Normativas FF nºs 186/2013 e 235/2016, com ou sem utilização das estruturas do Parque.

## **PARTE III**

### **PROPOSTA EMERGENCIAL DE USO PÚBLICO PARA O PARQUE ESTADUAL DO ITINGUÇU**

#### **1. INVENTÁRIO DOS ROTEIROS**

A Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021 dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal, todos os roteiros abertos ao público devem ser classificados de acordo com esta Portaria, baseado nos critérios da ABNT NBR 15505-2:2019, apresetnados no Anexo 5 do presente plano.

##### **1.1 Roteiros Náuticos**

- Rio Guaraú
- Praias do Arpoador e Parnapuã.

##### **1.2 Roteiros Terrestres**

- Praia do Guarauzinho
- Trilha da Figueira
- Trilha e Praia do Arpoador
- Trilha e Praia do Parnapuã
- Trilha e Praia Brava
- Trilha do Fundão
- Trilha do Itinguçu-Cachoeira do Paraíso
- Viveiro de Mudas de Espécies Nativas
- Ciclorroteiro do Itinguçu

### **1.3 Limites territoriais para uso dos roteiros terrestres e náuticos**

Todos os roteiros terrestres e náuticos autorizados para visita no Parque, apresentam limites territoriais de uso que é uma medida para garantir a conservação dos ambientes e para que não haja interferência nas áreas de moradia das comunidades tradicionais e áreas que ainda não são de domínio do Parque. Os limites estão determinados da seguinte forma:

#### **a) Limites territoriais para uso dos roteiros náuticos do Núcleo Arpoador:**

O visitante poderá acessar a Praia do Arpoador de barco e utilizar somente o espaço da faixa de praia e a corredeira de água doce conhecida com “Cachoeira da Água Fria” até o limite estabelecido por placa informativa ou fita zebreada, não podendo adentrar nas áreas compostas por vegetação de jundu, restinga, mata de encosta ou trilhas, exceto por agendamento prévio dos roteiros terrestres com monitores cadastrados e em casos de emergência quando for necessário o uso das trilhas (Trilhas do Parnapuã, Arpoador e Guarauzinho) de acesso para retorno ao rio Guaraú;

- I- O visitante poderá acessar a Praia do Parnapuã de barco e utilizar somente o espaço da faixa de praia, não podendo adentrar nas áreas composta por vegetação de jundu, restinga, mata de encosta ou trilhas, exceto em casos de emergência quando for necessário o uso das trilhas (Trilhas do Parnapuã, Arpoador e Guarauzinho) de acesso para retorno ao rio Guaraú;
- II- O visitante poderá acessar a Praia Brava pelo acesso da Praia de Parnapuã e utilizar somente o espaço da faixa de praia, não podendo adentrar nas áreas composta por vegetação de jundu, restinga, mata de encosta ou trilhas, exceto em casos de emergência quando for necessário o uso das trilhas (Trilhas do Parnapuã, Arpoador e Guarauzinho) de acesso para retorno ao rio Guaraú;
- III- As visitas de barco no rio Guaraú deverão ser realizadas somente no trecho que com-

preende a foz do rio, contorno em volta da Ilha fluvial do Bigode e retorno a foz, somente com os visitantes embarcados, sem desembarque nas margens, exceto em casos de emergência.

**b) Limites territoriais para uso dos roteiros terrestres do núcleo Arpoador:**

Os visitantes poderão fazer a travessia do rio Guaraú, seguir pela Praia do Guarauzinho até a sede do núcleo, receber palestra preparatória do Centro de Visitantes, utilizar os sanitários, seguir pela trilha até a praia do Arpoador, seguir pela trilha e praia do Parnapuã até a praia brava, utilizando somente as trilhas e praias, sendo vetado os ambientes fechados com floresta e as casas dos moradores.

**c) Limites territoriais para uso dos roteiros terrestres do núcleo Itinguçu:**

C1- Os visitantes receberão palestra preparatória no Centro de Visitantes, seguirão pela trilha até a 1ª Piscina natural (Poço do Meio), podendo seguir pela trilha até a Cachoeira do Paraíso (2ª piscina natural), depois descera pela mesma trilha, pela via de saída até o estacionamento. Os visitantes não poderão adentrar em mata fechada sem o uso de trilhas;

C2- O ciclorroteiro do Itinguçu inicia no Bairro do Guaraú e Termina do Núcleo Paraíso (Itinguçu), com total de 13,9 km, com acesso pela Estrada guaraú/Barra do Una e Estrada Ecologista Arnaldo Paschoalino (Estrada do Paraíso).

## **2. SERVIÇOS E ATIVIDADES DE USO PÚBLICO**

As atividades de uso público e serviços poderão ser desenvolvidos, através de parcerias e convênios com entidades públicas, privadas e Ong's, em acordo com o que dispuser o Plano Emergencial de Uso Público do PEIT, o que estabelece o Decreto Estadual nº 57.401, de 06 de outubro de 2011 e o Manual de Parcerias da Fundação Florestal. As atividades e serviços poderão ser sob a forma de convênio, permissão, patrocínio, cooperação técnica ou de simples parceria feita através de termo lavrado e assinado com ciência da Diretoria Litoral Sul-FF. As atividades deverão envolver as comunidades de moradores tradicionais e de entorno, Monitores Ambientais e Operadores de Ecoturismo receptivo do Parque como forma de sustentabilidade das comunidades locais.

## **3. ATIVIDADES PARA ORDENAMENTO DO USO PÚBLICO**

O PEIT promoverá ações necessárias para garantir o controle e o planejamento do uso público, de forma participativa, propondo implantações de estruturas para atendimento, normas, ações de gerenciamento de riscos, programas, projetos, arrecadação institucional normas e outros mecanismos de controle e ordenamento para garantir a conservação do meio ambiente e o bom atendimento dos visitantes para que os roteiros possam ser utilizados de forma sustentável.

### **3.1 Contagem de visitantes**

O núcleo Itinguçu já realiza a contagem diária de visitantes, o mesmo sistema deverá ser implantado nos roteiros náuticos e terrestres do Núcleo Arpoador, bem como, em novos roteiros que forem implantados. Apesar de estar estabelecido o número máximo de visitantes/dia em caráter experimental, ainda não há contagem diária. A contagem de visitantes deverá ser feita e ficará sob responsabilidade dos monitores autônomos contratados pelo operadores de ecoturismo, monitores ambientais contratados do núcleo arpoador, equipe de funcionários da FF, estagiários ou voluntários, de acordo com os recursos humanos disponíveis. No final de cada mês os registros de visitantes deverão ser encaminhados ao Programa de EA e Uso Público.

### **3.2 Protocolo de atendimento ao visitante**

O PEIT deverá criar um procedimento padrão para os Operadores de Turismo Receptivo, estabelecendo o modo de operação e atendimento ao visitante, desde o ponto de partida, durante a visita e saída dos roteiros, garantindo o cumprimento das normas ambientais, aproveitamento do conteúdo didático, legislação vigente, qualidade do atendimento e segurança dos visitantes.

### **3.3 Recepções de visitantes**

Os operadores deverão montar um Posto de Informações Turísticas-PIT, de forma coletiva ou individual, sendo uma estrutura fixa ou móvel, no rio Guaraú, na Praia do Arpoador, Parnaçuã, para melhorar a recepção dos visitantes dos roteiros náuticos e terrestres, disponibilizando um mapa explicativo do mosaico para localização, folhetos, mapa de riscos e outras ações com objetivo de conscientizar os visitantes sobre as condutas dos roteiros, ambientes, normas e segurança. O PEIT também poderá montar PITs em locais estratégicos, que poderão ser operados por funcionários, vigilantes, monitores ambientais terceirizados e autônomos, monitores em período de estágio e voluntários.

### **3.4 Cobrança de ingressos**

O PEIT implantará sistema de cobrança nos núcleos Arpoador e Itinguçu quando as condições tecnológicas e de segurança assim permitirem e de acordo com a portaria vigente.

### **3.5 Manutenção dos roteiros**

As trilhas, acessos, equipamentos, centros de visitantes, viveiro de mudas, sanitário e outros bens estruturais e naturais, envolvidos nos roteiros do Parque, deverão receber manutenção quando apresentarem desgaste excessivo, danificação, mau funcionamento ou risco de acidentes aos visitantes e operadores. As manutenções poderão ser feitas pelo Parque ou em parceria com os Operadores de Turismo Receptivo e Monitores Ambientais, cadastrados do PEIT.

### **3.6 Implantação de infraestruturas**

Todos os roteiros do Parque deverão ser avaliados anualmente para identificação da necessidade de implantação de estruturas de apoio á visitação, para sua conservação e segurança dos usuários, implantadas, através de planejamento administrativo, projetos e licenças, podendo

ser: construções, reformas prediais, implantação de lixeiras, bancos, sinalização, portarias de entrada e saída, estruturas para isolamento de áreas, guaritas, readequações de percursos, atracadouros e outras.

### **3.7 Sinalização**

Para os roteiros dos núcleos, deverá ser desenvolvido e implantado um sistema de comunicação visual personalizado, conforme padrão da Fundação Florestal, que garanta a informação aos visitantes relevando aspectos de segurança, educativos, indicativos e organizacional, como: Identificação dos núcleos, interpretação do ecossistema, indicação de fluxo, locais de risco, permissões e proibições, bem como, outros aspectos que torne o sistema auto guiado e garantam a boa conduta do visitante e o cumprimento das normas institucionais.

### **3.8 Monitoramento de impactos**

Para todas as atividades de visitação desenvolvidas nos roteiros dos núcleos do Parque, deverá ser feito o monitoramento dos impactos causados pela visitação a cada 12 meses, para que seja possível garantir a conservação dos ambientes e obter parâmetros que indiquem a implantação de medidas mitigadoras á conservação, sendo através de métodos já desenvolvidos para avaliação ou pela simples avaliação visual.

### **3.9 Capacidade de suporte**

Para as atividades de todos os roteiros do Parque, bem como, para abertura de novos roteiros, deverá ser feito o estudo de capacidade de suporte, através da utilização de método comprovado, considerando as limitações da categoria da UC, a fragilidade do ambiente e legislação. No estudo deverá ser definido o número máximo da permanência simultânea de visitantes no atrativo, considerando o aumento sazonal na demanda de visitantes nas temporadas de verão e feriados prolongados. Enquanto não existir o estudo para cada roteiro, ficam estabelecidos, em caráter experimental, os seguintes limites para cada roteiro:

#### **3.9.1 Capacidade de suporte experimental dos Roteiros Náuticos:**

- I- Rio Guaraú: Fica estabelecido o total de 80 pessoas/dia;
- II- Praia do Arpoador: Fica estabelecida a permanência simultânea máxima de 150 pessoas, em sistema de rodízio, entre as 08 e 17h;
- III- Praia do Parnapuã: Fica estabelecida a permanência simultânea máxima de 100 pessoas, em sistema de rodízio, entre as 08 e 17h;
- IV- Praia do Brava: Fica estabelecido a permanência simultânea máxima de 50 pessoas, em sistema de rodízio, entre as 08 e 17h;

#### **3.9.2 Capacidade de suporte experimental dos roteiros terrestres:**

- I- Praia do Guarauzinho/Centro de Visitantes: Fica estabelecido o total de 200 pessoas, sendo 100 no período matutino e 100 no período vespertino para uso da Praia e estruturas;

- II- Trilha da Figueira: : Fica estabelecido o total de 100 pessoas, sendo 50 no período matutino e 50 no período vespertino, divididos por grupos de no máximo 10 pessoas por incursão;
- III- Trilhas das 05 praias (Guarauzinho, Arpoador, Parnapuã, Brava e Juquiázinho): Fica estabelecido a permanência simultânea total de 50 pessoas, sendo 01 monitor ambiental para cada 10 visitantes;
- IV- Trilha do Fundão: Fica estabelecido o total de 10 pessoas, representados pelo máximo de 02 grupos de pesquisadores/dia;
- V- Trilha do Itinguçu/Cachoeira do Paraíso: Fica estabelecido o limite máximo de 270 pessoas por dia, entre as 08 e 17h, até que seja elaborado o estudo de capacidade de suporte e posterior aprovação do Ministério Público;
- VI- Ciclorroteiro do Itinguçu: Fica estabelecido grupos com total máximo de 20 pessoas de cada vez no trajeto, para grupos maiores ou eventos, devido a questão de segurança e tráfego, devem ser pré agendados com a administração do PEIT.

### **3.10 Monitoramento das atividades**

A Fundação Florestal deverá fiscalizar todas as atividades de ecoturismo, educação ambiental ou de qualquer natureza, desenvolvidas no PEIT, através de funcionários ou monitores terceirizados, garantindo o cumprimento das normas, corrigindo, adequando e aplicando penalidades ou cancelando as atividades, quando for necessário.

### **3.11 Operadores de serviços do turismo receptivo**

Todos os operadores de turismo receptivo que oferecem serviços aos visitantes dentro dos limites do parque, deverão ser cadastrados e credenciados, em atendimento a Portaria FF/DE nº 331/2021, Artigo 13, para que seja possível estabelecer padrões de atendimento, ordenamento e normatização das atividades, conforme as normas estabelecidas nos itens 4.2, 4.3, 4.5, 4.8, e 4.9 deste plano. Os operadores estão identificados e classificados da seguinte forma:

- I- Agência de turismo de Peruíbe;
- II- Operador de transporte turístico terrestre;
- III- Operador de Transporte Turístico Náutico a Motor;
- IV- Operadores de Observação de Aves;
- V- Operador de canoagem.

#### **3.11.1 Limites para cadastro de operadores**

- I- Serão cadastradas o máximo de 08 Agências de Turismo de Peruíbe no PEIT;
- II- Serão cadastradas o máximo de 08 empresas de Operadores de Turismo Terrestre no PEIT;
- III- Serão cadastradas o máximo de 12 empresas de Operadores de Turismo Náutico no PEIT;
- IV- Serão cadastradas o máximo de 08 Operadores de Observação de Aves PEIT;
- V- Serão cadastradas o máximo de 06 empresas de Operadores de canoagem PEIT;

### **3.12 Monitor ambiental autônomo**

Os monitores ambientais autônomos poderão trabalhar na unidade de conservação, desde que, sejam formados por curso com base na Resolução SMA nº 32/98, a Resolução SMA nº 195, de 21 de dezembro de 2018 que estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob gestão da Secretaria Infraestrutura e Meio Ambiente, seus órgãos e entidades vinculadas ou curso similar aprovado pela FF, com período de estágio concluído, cadastrados e credenciados pelo PEIT, deverão atender as normas dos itens 4.1, 4.5, 4.8 e 4.9 deste plano. O cadastramento dos Monitores Ambientais está normatizado através da Portaria FF/DE nº 331/2021 que dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

### **3.13 Observadores de aves – Bird Watching**

Com base na Portaria Normativa FF nº 236/2016, que dispõe sobre procedimentos para realização de atividade de observação de aves em unidades de conservação administradas pela Fundação Florestal, prevê em seu Artigo 2º que: “A prática da observação de aves no interior das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal, está autorizada para todos os interessados que se submetam a este regulamento e demais documentos de gestão das unidades de interesse”, que para tanto, deverão atender as normas estabelecidas no item 4.3 deste plano.

### **3.14 Surfistas e canoístas**

São Atletas do Surf e da canoagem de Peruíbe e região que, utilizam as praias do Núcleo Arpoador e Parnapuã somente para treinamento do esporte e sem fins lucrativos, prática que ocorre desde a década de 80, antes da criação da Estação Ecológica de Juréia -Itatins, é uma atividade considerada de baixo impacto, que deverão atender as normas estabelecidas do item 4.4 deste plano.

### **3.15 Capacitação**

O Parque Estadual do Itinguçu e todos os operadores de turismo receptivo deverão fomentar, promover e participar de cursos de capacitação para treinamento e aperfeiçoamento de suas atividades dentro da unidade de conservação, buscando o desenvolvimento e ordenamento do ecoturismo.

## **4. NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE USO PÚBLICO**

As atividades de ecoturismo e educação ambiental em roteiros terrestres e náuticos, nos núcleos Arpoador e Itinguçu, para grupos de visitantes, sem ou com agendamento prévio, organizados ou não, deverão ser regulamentadas por normas do presente Plano Emergencial de Uso Público e posteriormente pelo Plano de Manejo, estabelecendo as normas para a visita, devendo ser consideradas também, todas as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes

que normatizam as atividades de uso público e educação ambiental previstas para as unidades de proteção integral.

#### **4.1 Normas para as atividades de Monitores Ambientais autônomos**

- I- Os monitores ambientais autônomos serão convocados para fazerem o cadastramento no PEIT e/ou credenciamento, através de chamamento público em locais e datas previamente divulgados;
- II- Serão cadastrados/credenciados como monitores ambientais autônomos do PEIT, somente os moradores dos municípios sede do Parque (Peruíbe e Iguape) que atendam o item 3.12 deste plano;
- III- Os monitores ambientais cadastrados/credenciados deverão apresentar seus equipamentos de proteção individual, bem como, equipamento básico para o desenvolvimento da atividade (kit 1º socorros, celular, corda, faca, mochila, lanterna e outros);
- IV- Todos os Monitores ambientais deverão passar pelo processo de graduação, processo que deverá definir o nível em que cada monitor está habilitado para desenvolver suas atividades, é a qualificação do nível de conhecimento e experiência de cada profissional, o processo tem o objetivo de promover a motivação do desenvolvimento profissional e a melhoria do atendimento ao público, que deverá ser desenvolvido pela administração do PEIT. Os monitores ambientais autônomos serão qualificados nos seguintes níveis com base na Resolução SMA nº 195/2018:
  - I – Monitor Ambiental nível I;
  - II - Monitor Ambiental nível II;
  - III - Monitor Ambiental nível III.
- V- Os monitores ambientais que não forem cadastrados/credenciados ou não cumprirem as normas estabelecidas pela unidade de conservação, não serão autorizados a desenvolver suas atividades nos roteiros do Parque, estando sujeitos a infração prevista na Resolução SMA Nº 48, de 26 de maio de 2014, sendo passíveis de descadastramento/descredenciamento.
- VI- A atuação dos monitores ambientais autônomos cadastrados nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal deverá respeitar seu nível de capacitação, conforme Resolução SMA nº 195/2018, ou outra que vier a substituí-la, em relação ao grau de dificuldade de cada trilha ou atrativo, conforme os seguintes critérios:
  - I – Monitores Ambientais Autônomos - Nível I poderão atuar em trilhas ou atrativos classificados com baixo grau de dificuldade, conforme inciso I do artigo 2º;
  - II - Monitores Ambientais Autônomos - Nível II poderão atuar em trilhas ou atrativos classificados com baixo e médio graus de dificuldade, conforme incisos I e II do artigo 2º;

III - Monitores Ambientais Autônomos - Nível III poderão atuar em trilhas ou atrativos classificados com baixo, médio e alto graus de dificuldade, conforme incisos I, II e III do artigo 2º.

#### **4.2 Normas para atividades de operadores de serviços de turismo receptivo**

- I- Todas as classes de operadores de turismo receptivo deverão ser cadastradas e credenciadas para o desenvolvimento de atividades na unidade de conservação;
- II- Todas as classes de operadores de turismo receptivo deverão ser credenciados por meio de chamamento público previamente divulgado e estarem sediados nos municípios que compõe o PEIT;
- III- Todas as classes de operadores deverão apresentar as devidas licenças exigidas pelas legislações municipais, estaduais e federais para desenvolvimento de suas atividades no PEIT;
- IV- Os operadores de transporte turístico náutico a motor e terrestre deverão manter um monitor ambiental para condução e orientação junto ao grupo de visitantes nos roteiros do PEIT;
- V- As agências de turismo deverão contratar um monitor ambiental ou operador de transporte náutico cadastrados para uso dos roteiros do PEIT.

##### **4.2.1 Disposições Gerais**

Os operadores que não forem cadastrados/credenciados ou não cumprirem as normas da unidade de conservação, não serão autorizados a desenvolver suas atividades nos roteiros do parque, estando sujeitos a infração prevista na Resolução SMA Nº 48, de 26 de maio de 2014, Art. 70, § 2º “Incorre nas mesmas multas quem penetrar em unidade de conservação cuja visitação pública ou permanência sejam vedadas pelas normas aplicáveis ou ocorram em desacordo com a licença da autoridade competente”, sendo passíveis de descadastramento/descredenciamento.

#### **4.3 Normas para atividades de operadores de Observação de Aves**

- I- As atividades de Bird Watching deverão atender o que foi estabelecido na Portaria FF nº 236/2016 e ter acompanhamento de monitores ambientais cadastrados/credenciados no PEIT (01 monitor para cada 10 pessoas).
- II- Cada operador de Bird Watching, para operar nos roteiros do PEIT, deverá ser morador de Peruíbe ou entorno, passar por processo de avaliação específica, através de um “Plano de Avaliação” a ser implantado pelo PEIT, os operadores deverão apresentar o certificado de curso específico ou graduação em universidade por curso referente a fauna, para serem cadastrados, através de chamamento público, em caráter experimental, até que a atividade seja definitivamente normatizada pelo Plano de Manejo.

### **4.3.1 Disposições Gerais**

Os operadores de Bird Watching que não forem cadastrados pela unidade de conservação ou não cumprirem as normas vigentes, não serão autorizados a desenvolver suas atividades nos roteiros do parque, estando sujeitos a infração prevista na Resolução SMA Nº 48, de 26 de maio de 2014, Art. 70, § 2º “Incorre nas mesmas multas quem penetrar em unidade de conservação cuja visita pública ou permanência sejam vedadas pelas normas aplicáveis ou ocorram em desacordo com a licença da autoridade competente”, ocorrendo também o descadastramento e descredenciamento .

### **4.3.2 Plano de avaliação para cadastro de Operadores de Observação de Aves (bird watching)**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

O Parque Estadual do Itinguçu, está localizado a 10 km do centro de Peruíbe, dentro dos limites do Mosaico de Unidades de Conservação de Juréia-Itatins, a unidade de conservação é composta pelo estuário do Rio Guaraú, pelas Praias do Guarauzinho, Arpoador, Parnapuã, Brava, Juquiazinho e pelos bairros do Tetequera, Barro Branco, Tocaia, Itinguinha e Itinguçu.

O Núcleo Arpoador, implantado em 1989, sempre foi referência em atividades de estudo do meio biofísico com grupos organizados, apresenta vários ecossistemas associados de Mata Atlântica, tais como, praias, costões rochosos, mata de encosta, estuário do rio Guaraú com uma significativa porção de manguezal, bem como, cachoeiras e rios que formam esse ambiente. O Arpoador ainda dispõe de uma sede administrativa, alojamento para 40 pessoas e um centro de visitantes com sala de exposição e auditório, onde o Estado tem o domínio da área. A região sempre foi ocupada por população tradicional caiçara, concentradas nas praias dessa região, tendo como subsistência a pesca, agricultura de pequena escala e o ecoturismo.

O Núcleo Itinguçu está localizado a 18 km de Peruíbe, possui área de aproximadamente 994 há., no perímetro do município de Iguape, com acesso por Peruíbe. A região foi ocupada desde os anos 60, onde os moradores desenvolveram atividades agrícolas até o início de 1990, o principal atrativo da região é a Cachoeira do Paraíso, formada pelo Rio Itinguçu que apresenta um degrau de 17 metros com inclinação de 60 graus, sendo um afloramento gnáissico erodido numa altitude de 35 metros acima do nível do mar, com várias piscinas naturais e uma trilha de aproximadamente 500 metros. O Núcleo conta com um centro de visitantes com sala de exposição e auditório, sanitário público e um viveiro de mudas de espécies nativas, o estado também tem o domínio das terras.

As atividades de uso público podem ser desenvolvidas nas UC de Proteção Integral de acordo com o que dispõe o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC. O regulamento de Parques Estaduais Paulistas e a Resolução SMA 59/2008 tratam sobre os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público. A regulamentação do uso público deverá seguir as diretrizes do Plano de Manejo da própria UC, através de seu Plano de Uso Público. Para aquelas que não possuem Plano de Manejo aprovado, é necessário que a atividade seja norteadada pelo Plano Emergencial de Uso Público.

#### **2. INTRODUÇÃO**

O Parque Estadual do Itinguçu teve seu Plano Emergencial de Uso Público-PEUP aprovado no dia 01 de dezembro de 2017 através da Portaria Normativa FF/DE nº 264/17, o Plano é um instrumento de caráter provisório com validade de dois anos, para as UC com atividades consolidadas de visitação pública e sem Plano de Manejo aprovado, regulamenta o uso público, devendo ser elaborado a partir de roteiro estabelecido pela Portaria Normativa F.F nº 73/2009.

No Item 3.13 do PEUP - PEIT determina que “Com base na Portaria Normativa FF nº 236/2016, que dispõe sobre procedimentos para realização de atividade de observação de aves em unidades de conservação administradas pela Fundação Florestal, prevê em seu Artigo 2º que: “A prática da observação de aves no interior das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal, está autorizada para todos os interessados que se submetam a este regulamento e demais documentos de gestão das unidades de interesse”, que para tanto, deverão atender as normas estabelecidas no item 6 deste plano”.

### **3. DA ATIVIDADE DE OBSERVAÇÃO DE AVES**

A atividade de observação de aves tem por objetivo observar e registrar aves em seu habitat natural, com ou sem equipamentos especializados como máquinas fotográficas, binóculos, celulares e gravadores, tratando-se de atividade de baixo impacto que envolve risco controlado e assumido;

A importância de se estabelecer incentivos à prática da atividade de observação de aves, com vistas a contribuir com a divulgação das unidades de conservação, geração de recursos para população do local, desenvolvimento de pesquisas científicas, educação ambiental e interação socioambiental nas unidades de conservação;

A existência de potencial para o desenvolvimento da observação de aves nas áreas naturais protegidas, atividade tradicionalmente praticada nas Unidades de Conservação da Fundação Florestal, principalmente no Bioma da Mata Atlântica, que reúne uma das maiores biodiversidades do mundo, com mais de 600 espécies de aves, sendo cerca de 160 endêmicas;

### **4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CADASTRAMENTO/CREDENCIAMENTO DE OPERADORES DE OBSERVAÇÃO DE AVES**

- 4.1.1 Serão cadastrados/credenciados como operadores de Observação de Aves autônomos do PEIT, somente os moradores dos municípios sede do Parque (Peruíbe e Iguape) que comprovem moradia de no mínimo 05 anos;
- 4.1.2 O operador deverá ser formado curso específico para formação de Guia de Observação de Aves ou graduação em universidade, nos seguintes cursos: zoologia, biologia ou ecologia;
- 4.1.3 Os operadores de Observação de Aves serão cadastrados através de chamamento público, em caráter experimental, até que a atividade seja definitivamente normatizada pelo Plano de Manejo;
- 4.1.4 Cada operador de Observação de Aves interessado em se cadastrar/credenciar deverá passar por processo de avaliação que será aplicado pela administração do PEIT, no período de cadastramento/credenciamento.

### **5. AVALIAÇÃO**

- 5.1 A avaliação será feita de forma escrita, cada interessado deverá responder um questionário com perguntas específicas sobre as atividades de Observação de Aves e aspectos gerais da unidade de conservação;
- 5.2 Os interessados também deverão atender na íntegra o estabelecido no item 4 deste plano, as exigências do Plano Emergencial de Uso Público e do edital de chamamento público.

## **6. NORMAS PARA ATIVIDADE DE OBSERVAÇÃO DE AVES**

A necessidade de se estabelecer regras para a atividade de observação de aves nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal abertas para visitação pública, com o objetivo de não interferir no comportamento da fauna ou no seu ambiente, minimizar os impactos ambientais, garantir a segurança dos visitantes e atender as diretrizes do plano de manejo e demais documentos de gestão das Unidades de Conservação;

- 6.1.1 Os operadores de Observação de Aves deverão estar cadastrados/credenciados no Parque Itinguçu por meio de chamamento público para operar nos roteiros dos Núcleos Arpoador e Itinguçu;
- 6.1.2 Os operadores deverão respeitar as normas estabelecidas no Plano Emergencial de Uso Público, nos itens “4.7” Normas para uso dos roteiros terrestres do núcleo Arpoador, “4.8” Normas para uso dos roteiros terrestres do núcleo Itinguçu, bem como, todas as normas estabelecidas para visitas aos roteiros do parque, previstas no PEUP-PEIT;
- 6.1.3 Os operadores de Observação de Aves deverão respeitar o bem-estar das aves e seu ambiente;
- 6.1.4 Os operadores não deverão provocar o estresse ou criar situações de perturbação para as aves, a conduta deve ser cuidadosa durante as atividades de observação;
- 6.1.5 A utilização de gravações de cantos de pássaros e demais métodos para atração de aves deverão ser evitados pelos operadores, utilizando-se somente da observação das aparições espontâneas;
- 6.1.6 A utilização de luz auxiliar de captura de imagem (flash) deverá ser usada somente em condições realmente necessárias, vetado o uso em curta distância;
- 6.1.7 Nos ninhos, colônias de nidificação, dormitórios, arenas de exibição ou locais importantes de alimentação e outros locais sensíveis, se for necessária uma observação de longo prazo, o operador deverá usar camuflagem para que não haja interferência;
- 6.1.8 Caso o operador aviste uma ave rara, deverá comunicar imediatamente a administração do Parque, as divulgações em redes sociais deverão ser feitas com autorização da administração da unidade de conservação;
- 6.1.9 Os operadores deverão utilizar somente as trilhas, estradas e outros acessos já consolidados para uso, conforme PEUP/PEIT, sendo vetado a atividade em áreas fechadas por vegetação sem acesso, somente nos territórios próximos aos núcleos Arpoador e Itinguçu, a utilização de novas áreas ocorrerá somente com autorização do PEIT;
- 6.1.10 Os operadores não poderão entrar em áreas de moradia das famílias do interior do parque;

- 6.1.11 Respeite as regras estabelecidas no Parque Itinguçu, a credencial de cadastro só é válida para os limites da unidade em que foi cadastrado;
- 6.1.12 Colabore respeite o trabalho de monitores e funcionários do PEIT, eles representam a Fundação Florestal;
- 6.1.13 Não é permitido o uso de alimentadores, caixas de nidificação e outros ambientes artificiais para atração das aves;
- 6.1.14 A conduta inadequada de qualquer operador deverá ser comunicada imediatamente a administração do parque;
- 6.1.15 Caso seja provado o descumprimento das normas, o operador poderá ser descadastrado imediatamente, perdendo o direito de operar do parque;
- 6.1.16 Os operadores deverão fornecer lista de ocorrência das espécies avistadas em suas visitas ou publicar em sites especializados, sob orientação da administração do PEIT.

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 7.1.1 Os Operadores de Observação de Aves autônomos só poderão operar dentro dos limites do Parque Itinguçu a partir do momento que forem cadastrados e após receberem suas credenciais;
- 7.1.2 As credenciais não terão validade nas outras unidades de conservação do Mosaico de Unidades de Conservação Juréia-Itatins, ou seja, o cadastramento/credenciamento só habilita operadores para atividades dentro dos limites do Parque Estadual do Itinguçu;
- 7.1.3 O Plano Emergencial de Uso Público é o documento que estabelece as normas gerais de visitação no Parque, os Operadores deverão dar ciência para o desenvolvimento de suas atividades, no ato do processo de cadastramento e credenciamento;
- 7.1.4 Este Plano é complementar ao Plano Emergencial de Uso Público, que por sua vez é um instrumento de caráter provisório com validade de dois anos, para as UC com atividades consolidadas de visitação pública até que seja elaborado e aprovado o Plano de Manejo da unidade de conservação.

### **4.4 Normas para surfistas e canoístas**

- I- Todos os atletas do Surf e da Canoagem deverão ser cadastrados e credenciados pelo PEIT;
- II- Todos atletas deverão ser motivados a participar de associação que representem a categoria, para que as associações ou entidades possam firmar parcerias com o PEIT para ações em benefício da UC;
- III- Cada atleta deverá firmar um Termo de Compromisso e Responsabilidade com o PEIT para uso da área;
- IV- O cadastro e a credencial são de uso exclusivo do atleta, os familiares ou acompanhantes que não forem atletas, deverão buscar os serviços de turismo receptivos estabelecidos para os roteiros terrestres e náuticos deste plano;
- V- As praias autorizadas para a prática do Surf e Canoagem são: Arpoador e Parnapuã.

- VI- O PEIT promoverá ações através de campanhas, programas ou eventos com objetivo de gerar melhorias para unidade de conservação e convidará os atletas para participação através do trabalho voluntário;
- VII- A canoagem no rio Guaraú deverá respeitar os limites territoriais estabelecidos no item 1.3 deste plano.

#### **4.4.1 Disposições Gerais**

Os surfistas e canoístas que não forem cadastrados ou não cumprirem as normas da unidade de conservação, não serão autorizados a desenvolver suas atividades nos roteiros do parque, estando sujeitos a infração prevista na Resolução SMA Nº 48, de 26 de maio de 2014, Art. 70, § 2º “Incorre nas mesmas multas quem penetrar em unidade de conservação cuja visitação pública ou permanência sejam vedadas pelas normas aplicáveis ou ocorram em desacordo com a licença da autoridade competente” ocorrendo também o descadastramento/descredenciamento.

#### **4.5 Das contrapartidas dos Operadores de Turismo e Monitores Ambientais**

Todos as Operadores de Turismo Receptivo e Monitores Ambientais cadastrados no PEIT, que operam dentro dos limites da unidade de conservação e arrecadam receita com os roteiros e atrativos, em atendimento a Portaria FF/DE nº 331/2021, no seu Artigo 13, deverão firmar um termo de contrapartida com a unidade de conservação, acordando no desenvolvimento de atividades de manutenção que tragam benefícios para o visitantes, operadores e ao parque, que mutuamente trarão melhor qualidade nas estruturas e ambientes com baixo investimento, resolvendo os problemas recorrentes de conservação das estruturas, em paridade entre os operadores do parque, dentro das atividades de mão de obra que seguem como sugestão:

- a) Manutenção da Trilha da Figueira:
  - a.1- Instalação ou troca de corrimão para melhorar segurança do trajeto;
  - a.2- Implantação ou troca de degraus para facilitar a transposição dos obstáculos;
  - a.3- Implantação de calhas de água para evitar o assoreamento do solo;
  - a.4- Instalação de contenções de barrancos que ofereçam risco de desmoronamento;
  - a.5- Correção da superfície do solo para minimizar trechos escorregadios ou com obstáculos;
  - a.6- Isolamentos de trechos com risco para os visitantes;
  - a.7- Implantação de sinalização/comunicação visual para indicações e informações;
  - a.8- Implantação de passarelas em abismos ou terrenos alagadiços;
  - a.9- Dar prioridade em fazer as ações de manutenção em sistema de mutirão com os monitores e operadores cadastrados do parque.

b) Manutenção da Trilha do Arpoador:

- b.1- Instalação ou troca de corrimão para melhorar segurança do trajeto;
- b.2- Implantação ou troca de degraus para facilitar a transposição dos obstáculos;
- b.3- Implantação de calhas de água para evitar o assoreamento do solo;
- b.4- Instalação de contenções de barrancos que ofereçam risco de desmoronamento;
- b.5- Correção da superfície do solo para minimizar trechos escorregadios ou com obstáculos;
- b.6- Isolamentos de trechos com risco para os visitantes;
- b.7- Implantação de sinalização/comunicação visual para indicações e informações;
- b.8- Implantação de passarelas em abismos ou terrenos alagadiços;
- b.9- Dar prioridade em fazer as ações de manutenção em sistema de mutirão com os monitores e operadores cadastrados do parque.

c) Manutenção da Trilha do Parnapuã:

- c.1- Instalação ou troca de corrimão para melhorar segurança do trajeto;
- c.2- Implantação ou troca de degraus para facilitar a transposição dos obstáculos;
- c.3- Implantação de calhas de água para evitar o assoreamento do solo;
- c.4- Instalação de contenções de barrancos que ofereçam risco de desmoronamento;
- c.5- Correção da superfície do solo para minimizar trechos escorregadios ou com obstáculos;
- c.6- Isolamentos de trechos com risco para os visitantes;
- c.7- Implantação de sinalização/comunicação visual para indicações e informações;
- c.8- Implantação de passarelas em abismos ou terrenos alagadiços;
- c.9- Dar prioridade em fazer as ações de manutenção em sistema de mutirão com os monitores e operadores cadastrados do parque.

d) Manutenção da Trilha do Juquiázinho:

- d.1- Instalação ou troca de corrimão para melhorar segurança do trajeto;
- d.2- Implantação ou troca de degraus para facilitar a transposição dos obstáculos;
- d.3- Implantação de calhas de água para evitar o assoreamento do solo;
- d.4- Instalação de contenções de barrancos que ofereçam risco de desmoronamento;

- d.5- Correção da superfície do solo para minimizar trechos escorregadios ou com obstáculos;
  - d.6- Isolamentos de trechos com risco para os visitantes;
  - d.7- Implantação de sinalização/comunicação visual para indicações e informações;
  - d.8- Implantação de passarelas em abismos ou terrenos alagadiços;
  - d.9- Dar prioridade em fazer as ações de manutenção em sistema de mutirão com os monitores e operadores cadastrados do parque.
- e) Limpeza das praias:
- e.1- Promover retirada de resíduos (lixo) trazidos pela maré alta nas praias 05 praias do PEIT;
  - e.2- Acondicionar os resíduos coletados em sacos de lixo apropriados e promover a retirada e depósito para no ponto de coleta municipal próximo ao Porto Rio Guaraú ou destinação à organizações que promovam reciclagem ou venda dos resíduos;
  - e.3- Dar prioridade às ações de limpeza em sistema de mutirão com os monitores e operadores de turismo cadastrados no parque.

#### **4.6 Normas de uso das estruturas do núcleo Arpoador**

Ficam, estabelecidas as normas para uso das estruturas do Núcleo Arpoador, Casa Sede, Hospedaria e Centro de Visitantes, do Parque Estadual do Itinguçu, com pernoite, mediante atendimento do regulamento interno estabelecido no anexo 4.

#### **4.7 Normas para operação e uso dos roteiros náuticos do Núcleo Arpoador**

Ficam estabelecidas as normas de operação dos roteiros náuticos do Núcleo Arpoador, para as praias do Guarauzinho, Arpoador, Parnapuã, Brava e rio Guaraú, com atendimento dos seguintes critérios:

- I- Os roteiros náuticos são administrados pelo PEIT e poderão ser operacionalizados por Operadores de Serviços do Turismo Receptivo e Monitores Ambientais, todos cadastrados e credenciados pelo PEIT, conforme os itens 4.1 e 4.2 deste plano;
- II- Os Operadores de Turismo Receptivo, Monitores Ambientais, visitantes e demais usuários, deverão:
  - a- Manter o local utilizado para recepção de visitantes, venda de passeios e primeiro embarque, fora dos limites do PEIT, sob-responsabilidade dos mesmos;
  - b- Disponibilizar um termo de compromisso e responsabilidade ao visitante, para preenchimento e assinatura obrigatória, dando ciência das normas da UC e aos riscos que a atividade apresenta, de acordo com o mapa de riscos do Plano de Gestão de Riscos e de Contingências;
  - c- Manter as embarcações em bom estado de conservação e limpeza, munidas de equipamentos de segurança, conforme previsto na Lei Federal 9.537/96 e o Decreto

2.596/98;

- d- Respeitar a capacidade máxima de passageiros estabelecida para transporte em cada embarcação;
- e- Respeitar os limites territoriais estabelecidos para visitas nos roteiros do Parque, conforme item 1.3 deste plano;
- f- Respeitar o número de capacidade de suporte estabelecido para cada roteiro, conforme item 3.9.1 e 3.9.2 deste plano;
- g- Cancelar os passeios de barco em dias de mar revolto ou tempo chuvoso, bem como, promover a retirada imediata dos visitantes quando apresentar sinais de formação de chuvas, vento forte, trovoadas ou tempestades. Em casos de impossibilidade de navegação e outras emergências, os visitantes poderão voltar ao rio Guaraú pela trilha do Parnapuã, Arpoador ou Juquiazinho, conduzidos pelo operador ou monitor;
- h- Cada operador de turismo náutico deverá, sob sua responsabilidade e custa, manter 01 monitor ambiental nos atrativos do roteiro para atendimento de seus visitantes, sendo um (01) para cada operador, garantindo o conteúdo educativo, segurança e conservação do ambiente;
- i- Comunicar imediatamente qualquer irregularidade nos roteiros do Parque, a fiscalização deverá ser realizada por Guardas Parque, Vigilantes e a Policia Ambiental;
- j- Respeitar o horário de funcionamento do Parque, que é das 08 às 17h., exceto nos horários de verão que fica estabelecido até as 18h., todos os dias do ano;
- k- Os Monitores Ambientais deverão se responsabilizar para que os visitantes cumpram as presentes “Normas de uso dos roteiros náuticos do Núcleo Arpoador”;
- l- Disponibilizar coletes salva-vidas, dentro da data de validade, que deverá estar disponível nas embarcações e uso conforme as legislações vigentes;
- m- Manter os visitantes o máximo de 2 horas em cada roteiro, possibilitando a rotatividade para consequentemente promover a conservação dos ambientes;
- n- Não permitir que os visitantes levem qualquer espécie de animais domésticos em qualquer ambiente natural do PEIT;
- o- Não permitir que os visitantes levem os petrechos ou faça churrasco em qualquer roteiro do PEIT;
- p- Não permitir o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas em ambiente do PEIT;
- q- Não permitir o uso o porte de armas de fogo, faca, facão, uso de fogo ou fogueira, equipamentos de som ou qualquer produto ou equipamento que possam interferir ou agredir a fauna, a flora e os ambientes do PEIT;
- r- Não desembarcar nas margens do rio Guaraú, exceto em situações de emergências ou panes nas embarcações;
- s- Não pescar ou capturar animais silvestres, coletas de micro organismos, coletas de espécies vegetais ou qualquer material botânico, bem como, coleta de minerais dos ambientes do PEIT;
- t- Não permitir o uso de tenda gazebo, geladeiras do tipo cooler nas praias autorizadas para os roteiros nauticos;
- u- Fica permitido que os visitantes levem agua potável;
- v- Permitir a alimentação nas praias somente com lanches e bebidas, através de alimentação já preparada fora do parque, devendo recolher e retirar do local todo lixo produ-

zido para depósito um ponto de coleta municipal.

#### **4.7.1 Disposições Gerais**

- I- Os roteiros náuticos poderão ser suspensos, a critério da administração do PEIT, por motivos de segurança, jurídicos ou administrativos;
- II- Todos os operadores de turismo receptivo ou outros proprietários de qualquer tipo de embarcação particular, deverão cumprir as legislações navais de âmbito municipal, estadual e federal dentro dos limites do Parque Estadual do Itinguçu, estando sujeitos a infração prevista na Resolução SMA Nº 48, de 26 de maio de 2014, Art. 70, § 2º “Incorre nas mesmas multas quem penetrar em unidade de conservação cuja visitação pública ou permanência sejam vedadas pelas normas aplicáveis ou ocorram em desacordo com a licença da autoridade competente” ocorrendo também o descadastramento e descredenciamento;
- III- A não observância e o descumprimento de quaisquer normas constantes neste plano, implicará em medidas legais cabíveis, para aplicação das penalidades de advertência, suspensão do uso dos roteiros do Núcleo Arpoador por um período de até 6 (seis) meses ou cancelamento definitivo da utilização dos mesmos, mediante definição do Conselho Consultivo do Parque e da Diretoria Litoral Sul/DE.

#### **4.8 Normas para uso dos roteiros terrestres do núcleo Arpoador**

Ficam estabelecidas as normas para uso dos roteiros terrestres por trilhas do Núcleo Arpoador, do Parque Estadual do Itinguçu, para as praias do Guarauzinho, Arpoador, Parnapuã e Brava, com atendimento dos seguintes critérios:

- I- Os roteiros terrestres são administrados pelo PEIT e poderão ser operacionalizados por monitores ambientais autônomos e operadores de turismo receptivo cadastrados e credenciados, mediante atendimento do que foi estabelecido nos itens 3.12 e 4.1;
- II- Os roteiros deverão ser feitos sempre com o acompanhamento de um Monitor ambiental cadastrado no PEIT;
- III- Os Operadores de Turismo Receptivo, Monitores Ambientais e demais usuários, deverão:
  - a- O local utilizado para recepção de visitantes, venda de passeios e outros preparativos, deverão ser feito fora dos limites do PEIT;
  - b- Os grupos poderão visitar as estruturas do núcleo Arpoador e receberem palestra preparatória no auditório ministrada pelo monitor ambiental cadastrado;
  - c- O monitor deverá disponibilizar um termo de compromisso e responsabilidade ao visitante, para preenchimento e assinatura obrigatória, dando ciência das normas da UC e aos riscos que a atividade apresenta;
  - d- O monitor deverá estar munido de seus equipamentos de segurança e quando for necessário, disponibiliza-los aos visitantes;
  - e- O monitor poderá conduzir grupos com o limite máximo de 10 pessoas por visita;

- f- O monitor ambiental deverá respeitar os limites territoriais estabelecidos para visitas nos roteiros do Parque, conforme o item 1.3;
- g- O monitor não deverá exceder o número de capacidade de carga estabelecido em cada atrativo turístico do roteiro, conforme estabelecido no item 3.9 deste plano;
- h- O monitor deverá cancelar os passeios em dias de mar revolto ou tempo chuvoso, maré alta e forte correnteza no rio Guaraú, bem como, promover a retirada imediata dos visitantes quando apresentar sinais de formação de chuvas, vento forte, trovoadas ou tempestades, quando estiver com o grupo nos roteiros;
- i- Os monitores deverão comunicar imediatamente qualquer irregularidade nos roteiros do Parque, a fiscalização deverá ser realizada por Guardas Parque, Vigilantes ou a Polícia Ambiental;
- j- Os roteiros terrestres poderão ser suspensos, a critério da administração do PEIT, por motivos de segurança, jurídicos ou administrativos;
- k- É proibido levar qualquer espécie de animais domésticos para dentro da unidade de conservação;
- l- É proibido fazer churrasco nos roteiros ou em qualquer ambiente do parque;
- m- Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de droga durante os roteiros ou em qualquer área do Parque;
- n- É proibido o uso de armas de fogo, faca, facão, uso de fogo ou fogueira, equipamentos de som ou qualquer produto ou equipamento que possam interferir ou agredir a fauna, a flora e os ambientes do PEIT;
- o- É proibido qualquer tipo de pesca ou captura de animais silvestres, coletas micro organismos, coletas de espécies vegetais ou materiais botânicos, bem como, coleta de minerais dos ambientes do PEIT;
- w- O horário de funcionamento do Parque é das 08 às 17h., exceto nos horários de verão, que será as 18h, todos os dias do ano;
- x- Todos os visitantes deverão usar roupas e equipamentos adequados para trilha, conforme orientação dos monitores ambientais.

#### **4.8.1 Disposições gerais**

- I- Os roteiros terrestres poderão ser suspensos, a critério da administração do PEIT, por motivos de segurança, jurídicos ou administrativos;
- II- A não observância e o descumprimento de quaisquer normas constantes neste plano, implicará em medidas legais cabíveis, para aplicação das penalidades de advertência, suspensão do uso dos roteiros do Núcleo Arpoador por um período de até 6 (seis) meses ou cancelamento definitivo da utilização dos mesmos, mediante definição da Diretoria Litoral Sul/DE;

#### **4.9 Normas para uso dos roteiros terrestres do núcleo Itinguçu**

- I- Os roteiros terrestres do Núcleo Itinguçu são administrados pelo PEIT e poderão ser operacionalizados por monitores ambientais contratados pelo Parque, monitores autônomos e operadores de turismo receptivo, todos cadastrados e credenciados, me-

- diante atendimento do que foi estabelecido nos itens 3.9, 3.12. 4.1 e 4.2;
- II- Para as visitas, os visitantes que não pertençam a grupos organizados por operadores, deverão retirar seu ingresso gratuitamente na Base Operacional do Perequê- Portal do Mosaico, situado na Estrada Guaraú/Barra do Una, km 13, Peruíbe – Litoral Sul – SP;
  - III- Os Monitores e Operadores de Ecoturismo deverão fazer agendamento prévio, com antecedência mínima uma semana, para visita com grupos acima de 10 pessoas com transporte coletivo;
  - IV- Os operadores de turismo e monitores ambientais deverão respeitar os limites territoriais estabelecidos para visitas nos roteiros do Parque, conforme o item 1.3 deste plano, visitando apenas as áreas autorizadas;
  - V- O acesso ao Núcleo será permitido para o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e turismo ecológico, para visitantes em grupos organizados, acima de 10 pessoas, representados por escolas públicas e privadas, universidades públicas e privadas, organizações públicas e privadas, para desenvolvimento de disciplinas relativas ao meio ambiente natural, somente em período do ano letivo, de 15 de março a 15 de dezembro de cada ano, com agendamento prévio de 15 dias, com apresentação de Plano de Trabalho, acompanhados de monitor ambiental cadastrado no Parque;
  - VI- Todo visitante, ao chegar ao Núcleo, participará de uma palestra preparatória, com informações sobre a unidade de conservação, ecossistemas da biota e segurança no ambiente;
  - VII- As atividades dos visitantes nos roteiros deverão ser monitoradas por monitores ambientais, funcionários, estagiários ou voluntários;
  - VIII- O estacionamento do Núcleo poderá ser operacionalizado pelos moradores do bairro do Utinga Grande, somente para maiores de 18 anos, que deverão ser cadastrados pelo PEIT;
  - IX- Os guardadores de veículos não poderão cobrar taxa obrigatória dos visitantes, somente contribuições voluntárias, podendo instalar uma placa informativa, sob orientação do Parque, motivando tal contribuição;
  - X- O sanitário público do Núcleo poderá ser operacionalizado pelas mulheres moradoras do bairro do Utinga Grande, que serão cadastradas pelo PEIT, onde mesmas não poderão cobrar taxa obrigatória dos visitantes, somente contribuições voluntárias, podendo instalar uma placa informativa, sob orientação do Parque, motivando tal contribuição;
  - XI- Não é permitido utilizar o rio Itinguçu como acesso para a Cachoeira do Paraíso, sendo o acesso permitido somente pela trilha;
  - XII- Não é permitido utilizar as pedras da Cachoeira do Paraíso como escorregador ou tobogã;
  - XIII- É proibido levar qualquer espécie de animais domésticos em qualquer roteiro ou ambiente do Parque;
  - XIV- É proibido fazer churrasco nos roteiros ou em qualquer ambiente do Parque;
  - XV- Não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de droga durante os roteiros ou em qualquer área do Parque;
  - XVI- É proibido o uso de armas de fogo, faca, facão, uso de fogo ou fogueira, equipamentos

de som ou qualquer produto ou equipamento que possam interferir ou agredir a fauna, a flora e os ambientes do PEIT;

XVII- É proibido qualquer tipo de pesca ou captura de animais silvestres, coleta de microorganismos, coletas de espécies vegetais ou materiais botânicos, bem como, coleta de minerais dos ambientes do PEIT;

XVIII- O horário de funcionamento do Parque é das 08 às 17h, todos os dias do ano.

#### **4.9.1 Normas Ciclorroteiro do Itinguçu**

I- A Ciclorrota do Itinguçu inicia no Bairro do Guaraú e termina no Núcleo Paraíso (Itinguçu), com total de 13,9km pelas estradas municipais Guaraú/Barra do Una e Ecologista Arnaldo Paschoalina (Estrada do Paraíso), tendo todo trajeto com superfície de terra e cascalho;

II- É permitido grupos de no máximo 30 pessoas de cada vez sem autorização, para grupos maiores e eventos, os responsáveis deverão fazer agendamento prévio com administração do Parque, para atendimento de exigências administrativas, de segurança e tráfego;

III- As empresas locais interessadas em se cadastrar do PEIT deverão atender as exigências dos itens 3.11 e 4.2;

#### **4.9.2 Considerações Gerais**

I- Os roteiros terrestres poderão ser suspensos, a critério da administração do PEIT, por motivos de segurança, jurídicos ou administrativos;

II- A não observância e o descumprimento de quaisquer normas constantes neste plano, implicará em medidas legais cabíveis, para aplicação das penalidades de advertência, suspensão do uso dos roteiros do Núcleo Arpoador por um período de até 6 (seis) meses ou cancelamento definitivo da utilização dos mesmos, mediante definição da Diretoria Litoral Sul/DE.

### **5. IMPLANTAÇÃO DE NOVOS ROTEIROS**

#### **5.1 Indicação de roteiros náuticos**

- Cachoeira do Itú
- Ilha do Bigode ou Sambaquí
- Praia do Juquiazinho

#### **5.2 Indicação de roteiros terrestres**

- Ruínas do Guarauzinho
- Trilha e Praia do Juquiazinho
- Trilha e Cachoeira Véu de Noiva

#### **5.3 Condições específicas de implantação**

### **5.3.1 Cachoeira do Itú**

O local fica na parte alta do Rio Guaraú e apresenta uma trilha de aproximadamente 300 m., tendo como atrativo a Cachoeira do Itu com uma pequena piscina natural. O local já sofreu depredações por mal uso, pois apresenta dificuldades de controle da visitação, sendo necessário a permanência de um controlador diário em posto avançado de fiscalização para reativação das atividades, além das condições gerais do item 5.4.

### **5.3.2 Ilha do Bigode ou Sambaqui**

É o sítio arqueológico mais antigo localizado dentro da UC, com uma formação de casqueiro ou sambaqui de aproximadamente 5.000 anos, já foi visitado pelo Museu de Arqueologia da USP e constatado seu valor arqueológico, o local necessita de um estudo para uso adequado, além das condições gerais do item 5.4.

### **5.3.3 Trilha e Praia do Juquiazinho (náutico e terrestre)**

É uma das cinco praias do parque, com extensão de 1.300 metros e grande beleza cênica, apresenta o Rio Juquiazinho desaguando na Praia, tem acesso pela Estrada Guaraú/Barra do Una, seguindo pela Estrada particular do Juquiazinho e também pelo circuito de trilhas das Praias Secretas, o roteiro é visitado mediante autorização do parque devido a um acordo judicial estabelecido no processo expropriatório entre os pretensos proprietários e Estado, necessita de avaliação fundiária para regularização, além das condições gerais do item 5.4.

### **5.3.4 Ruínas do Guarazinho**

É outro sítio arqueológico constatado pelo Museu de Arqueologia de USP, trata-se construção de pedra e cal, sendo um suposto entreposto de escravos do final do século 19, o local necessita de um estudo para uso adequado, além das condições gerais do item 5.4.

### **5.3.5 Trilha e Cachoeira Véu de Noiva**

Localizado na região da Cachoeira do Paraíso, nunca recebeu visitação, seu acesso é pela Estrada do Paraíso, após o Rio Itinguçu, a trilha de acesso esta dentro de uma propriedade de morador tradicional, necessita de avaliação e cumprimento das condições gerais do item 5.4.

## **5.4 Condições gerais para implantação de novos roteiros**

As implantações e uso de novos roteiros ficam condicionados a realização de estudo do meio biofísico para caracterização do ambiente que identifique sua fragilidade, definição da situação fundiária, estudo da capacidade de suporte, implantação de infraestrutura para minimização dos impactos, segurança, recursos humanos, controle da visitação e regulamentação.

## **6. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E DE CONTINGÊNCIAS**

A Fundação Florestal estabelece através da Portaria Normativa FF nº 152 /2011, que o Plano de Gestão de Riscos e de Contingências é o documento que deve identificar os riscos que possam ocorrer nas atividades uso público na Unidade de Conservação, indica as medidas necessárias para prevenção e remediação dos riscos.

O Plano de Gestão de Riscos e de Contingências está elaborado de acordo com o Manual proposto pela Fundação Florestal, no anexo 6 do presente plano, esse documento deverá ser revisado a cada 2 anos e poderá prever a atuação de grupos de voluntários de busca e salvamento na Unidade de Conservação, conforme estabelecido na Portaria Normativa FF/DE nº 35/2010.

A Portaria Normativa FF nº 152/2011 estabelece o detalhamento dos responsáveis pela prestação de socorro, que estão capacitados e disponíveis a prestar o atendimento nas ocorrências de acidentes e enfermidades com os visitantes, que são:

#### Base de Bombeiros de Peruíbe (URSA/Águia)

Rua: Ugo Santacroce, 1.171 – Jardim São João  
Tel: (13) 3453-2729 e 193

Posto Praia: Avenida: Governador Mário Covas Jr., Jardim Ribamar.  
Tels: (13) 3455-4010 e 193

#### SAMU-Peruíbe

Base Centro:  
Rua: Profª Terezinha Rodrigues Kalil, 657 - Estação  
Tel:(13)3453-6794

Base Leste :  
Av.:Padre Anchieta, 9132 – Jardim Icaraíba

#### UPA – Peruíbe

Rua: Profª Terezinha Rodrigues Kalil, 1.386 - Centro  
Tel: 192

#### Defesa Social de Peruíbe

Av. São João, 635 – Centro  
Tel: (13) 3455-2232

#### Polícia Militar de Peruíbe

Av.: Rio de Janeiro, 330 – Stella Maris  
Tel:(13) 190

#### Polícia Militar Ambiental de Peruíbe

Av.: Padre Anchieta, 12 - Centro  
Tel:(13) 3455-3780



## **PARTE IV**

### **REFERÊNCIAS**

Portaria Normativa FF 035 / 2010 : Cria o Programa de Voluntariado no âmbito da Fundação Florestal;

Portaria Normativa FF 152 / 2011 : Estabelece roteiro para elaboração do Plano de Gestão de Riscos e de Contingências para as Unidades de Conservação de proteção integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo;

Portaria Normativa FF 144 / 2010 : Plano Emergencial de Uso Público na Cachoeira do Paraíso – Estação Ecológica Juréia Itatins consoante artigo 7º da Resolução SMA nº 059 de 27/08/2008 adequando sua visitação como instrumento de educação ambiental;

Portaria Normativa FF nº 236/16: Dispõe sobre procedimentos para realização de atividade de observação de aves e, unidades de conservação administradas pela Fundação Florestal;

Portaria Normativa FF 182 / 2013 : Estabelece horário de visitação pública nas unidades de conservação sob gestão da Fundação Florestal;

Portaria Normativa FF 321/21:Dispõe sobre o sistema de cobrança de ingressos, serviço e utilização das dependências e equipamentos em unidades de conservação administradas pela Fundação Florestal;

Decreto 57.401/2011 - Institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo

Resolução SMA N.º59/2008: Regulamenta os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas Unidades de Conservação de proteção integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

Portaria Normativa FF 186 / 2013 : Estabelece procedimentos para realização de eventos nas unidades de proteção integral administradas pela Fundação Florestal.

Portaria Normativa FF 073 / 2009 : Estabelece roteiro para elaboração do Plano Emergencial de Uso Público para as unidades de conservação com atividades consolidadas de visitação pública.

Portaria Normativa FF 235/2016: Dispõe sobre sistema de cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos instalados nas unidades de conservação administradas pela Fundação Florestal;

Portaria Normativa FF/DE nº 331 /2021: Dispõe sobre o cadastramento de monitor ambiental autônomo e autorização para exercer a atividade de monitoria ambiental autônoma nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

Portaria Normativa FF/DE nº 332/2021: Dispõe sobre a classificação de percursos de trilhas e atrativos inseridos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

Resolução SMA nº 032/1998: que regulamenta a visitação pública e credenciamento de guias, agências, operadoras e monitores ambientais para o ecoturismo e educação ambiental nas unidades de conservação do Estado;

Resolução SMA Nº 195, DE 21 de dezembro de 2018: Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para os processos de formação e cadastramento de monitores ambientais para atuarem em atividades de uso público nas áreas sob gestão da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, seus órgãos e entidades vinculadas.

Barros, M.I.A.; Dines, M. 2000. Mínimo impacto em áreas naturais: uma mudança de atitude. In: Serrano, C. (org.). Educação pelas pedras: ecoturismo e educação ambiental. Chronos. São Paulo.

Hartung, O.; Moura, C. 2011. Uso Público na Estação Ecológica Juréia-Itatins: um contra-senso legal e um impasse social. In: VII Congreso Internacional sobre Áreas Protegidas de la VIII Convención Internacional sobre Medio Ambiente y Desarrollo, Havana. Memorias (Cd-Room). p.330 – 337. Centro Nacional de Áreas Protegidas Del Ministério de Ciência, Tecnología y Medio Ambiente. Havana.

Cordeiro, V.; Silva, C.R.; Macedo, M.S.; Moura, C. 2013. Características dos visitantes da estação ecológica juréia-itatins, são paulo, brasil: monitoramento e subsídios para a gestão.

Abessa, D.M.S.; Magini, C. 2006. Sugestões para o programa de uso público da cachoeira do paraíso, parque estadual do Itinguçu, mosaico de unidades de conservação juréia-itatins, sp.

FF, Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, 2012. Estudo técnico para recategorização de unidades de conservação e criação do mosaico de ucs juréia-itatins.

FF, Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, 2014. Plano Emergencial de Uso Público - Parque Estadual de Bertioga.

UNICAMP; FF, Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, 2008. Estudos para o plano de manejo do mosaico de ucs jureia-itatins – uso público – relatório final.

# PORTFOLIO

## Roteiro terrestre - Núcleo Itinguçu

Centro de Visitantes



Palestra aos Visitantes



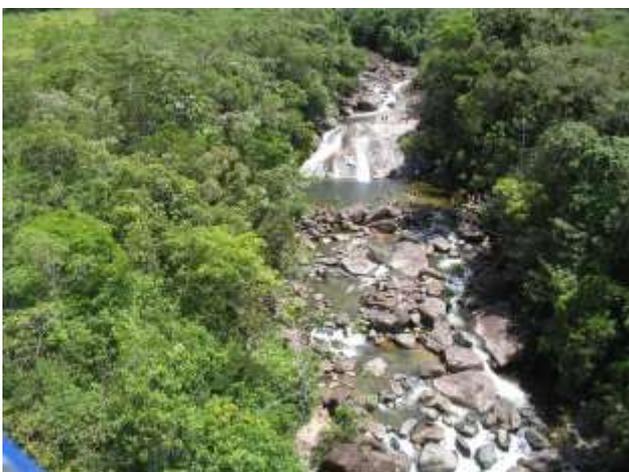
Entrada da Trilha



Trilha do Itinguçu



Rio Itinguçu



Cachoeira do Paraíso



Viveiro de Mudas



Sanitário Público



Educação ambiental



Exposições audiovisuais



Orientação ao público



Eventos



## Núcleo Arpoador

Sede do Núcleo



Hospedaria



Travessia Rio Guaraú



Praia do Guarauzinho



Educação Ambiental com Monitor



Turismo Pedagógico



Projeto Maratona Ed. Amb.



Ecoturismo



**Roteiro Náutico**

**Núcleo Arpoador**

Rio Guaraú - panorâmica



Rio Guaraú



Canoa Canadense



Canoa Havaiana



Caiaque Sandolin



Caiaque Simples



Stand up



Escuna



## Praias Via Mar

Praias do Guarauzinho e Arpoador



Praias Parnapuã e Brava



Operadores



Surf



## Pesquisa Científica

Pesquisa de Campo



Curso de Iniciação Científica



## **RELAÇÃO DE ANEXOS**

### **PARTE V - ANEXOS – TABELAS DE CLASSIFICAÇÃO de percursos E SGS**

#### **ANEXO I – TRILHAS TERRESTRES**

- A- Trilha Cachoeira do Paraíso**
- B- Piscina Natural Paraíso**
- C- Trilha da Figueira - Praia do Guarauzinho**
- D- Trilha e Praia do Arpoador**
- E- Travessia das Praias  
Guarauzinho à Juquiázinho**
- F- Ciclorroteiro do Itinguçu**

#### **ANEXO II – TRILHAS NÁUTICAS**

- G- Rio Guaraú**
- H- Praias via mar**

#### **ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE – ENTIDADES**

#### **ANEXO III A – TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE - VISITANTES**

#### **ANEXO IV – REGULAMENTO INTERNO DE USO DAS ESTRUTURAS DO NÚCLEO ARPOADOR**

#### **ANEXO V – PLANO DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTINGÊNCIAS**

#### **ANEXO VI – REGULAMENTO ESPECIFICO DO USO PÚBLICO**

**ANEXO A - INDICAÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS**

	<b>PROJETO</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>IMPLANTAÇÃO/ OPERAÇÃO</b>	<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO</b>	<b>CRONOGRAMA</b>
<b>1</b>	Estudo de capacidade de suporte dos roteiros de visitação do PEIT	Estabelecer o número limite de visitante nos roteiros do PEIT	Parceria com universidades locais	Recursos da UC	nov/21
<b>8</b>	Folheteria – material educativo e informativo (folder, cartilha e outro)	Promover educação ambiental e incrementar a comunicação	Fundação Florestal	R\$ 50.000,00	dez/21
<b>2</b>	Estruturação das trilhas dos núcleos Arpoador e Itinguçu	Promover a segurança do visitantes e conservação do ambiente	Contratação de empresa com recursos próprios	R\$600.000,00	Mar-abr/22
<b>3</b>	Sinalização e identidade visual do PEIT	Promover a comunicação entre o público visitante e a UC, através de placas informativas/educativas, mapas de risco, mapas de localização e outros	Contratação de empresa com recursos próprios	R\$ 100.000,00	Mai-jun/22
<b>4</b>	Cursos de capacitação continuada para Monitores Ambientais	Aperfeiçoamento profissional	Parcerias com outros órgãos públicos	R\$ 5.000,00	Jun-jul/22
<b>5</b>	Cursos de capacitação para os Operadores de Turismo Receptivo	Aperfeiçoamento profissional	Parcerias com outros órgãos públicos	R\$ 5.000,00	Jun-jul/22
<b>7</b>	Comunicação das UCs do Mosaico Juréia-Itatins	Estabelecer a comunicação entre as UCs, entidades públicas e público geral, através de radio, telefone e internet	Contratação de empresa - financiamento	R\$300.000,00	Ago/22
<b>6</b>	Portal de acesso do Núcleo Itinguçu	Estabelecer controle de visitantes e fiscalização	Fundação Florestal	R\$ 300.000,00	Mar/23